

# Diário Oficial



ANO LXXXVI - 128º DA REPÚBLICA

Teresina (PI) - Terça-feira, 18 de abril de 2017 • Nº 72

## LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 47.165 de 18 de abril de 2017



LEI Nº 4977, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 45.922.300,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais), oriundos do FINISA, Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, no âmbito do Estado do Piauí, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação serão aplicados no financiamento de obras de infraestrutura, devidamente consignadas no Orçamento Geral do Estado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal, a vincular como garantia à operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, em caráter irrevogável e irretroatível, a modo **pro solvendo**.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de ABRIL de 2017.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$ 45.922.300,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil e trezentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de ABRIL de 2017

  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 18 de abril de 2017 • Nº 72

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 17.108 de 18 / 04 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	FO	3.1.90.12	100	E0000	40.000,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	FO	3.1.91.13	100	E0000	9.100.000,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	FO	3.3.90.36	100	E0000	1.000.000,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	FO	3.3.90.46	100	E0000	5.000.000,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	FO	3.3.90.48	100	E0000	1.300.000,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	FO	3.3.90.49	100	E0000	1.200.000,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	FO	3.1.90.11	100	E0000	20.000.000,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	FO	3.1.90.92	100	E0000	500.000,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	FO	3.1.91.13	100	E0000	1.310.000,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	FO	3.3.90.36	100	E0000	250.000,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	FO	3.3.90.46	100	E0000	4.300.000,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	FO	3.3.90.48	100	E0000	1.800.000,00
25104.03.128.0082.2408	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	FO	3.3.90.39	100	E0000	22.300,00
25104.03.062.0083.2410	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	FO	3.3.90.33	118	E0000	100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>45.922.300,00</b>

## ANULAÇÃO

### ANEXO II

DECRETO Nº 17.108 de 18 / 04 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	FO	3.1.90.11	100	E0000	21.500.000,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	FO	3.1.90.11	100	E0000	16.200.000,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	FO	3.1.90.13	100	E0000	800.000,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	FO	3.1.91.13	100	E0000	6.500.000,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	FO	3.3.90.46	100	E0000	200.000,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	FO	3.3.90.48	100	E0000	600.000,00
25104.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FO	3.3.90.39	100	E0000	22.300,00
25104.03.062.0083.2410	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	FO	4.4.90.52	118	E0000	100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>45.922.300,00</b>



DECRETO Nº 17.109 de 18 de abril de 2017

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 6.642.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de Abril de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, Secretaria da Saúde e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 6.642.000,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17.109 de 18 / 04 / 2017 publicado no D.O.E. nº de / / 2017

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	100	E0000	1.120.000,00
14102.12.568.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	FO	3.3.90.48	117	E0000	100.000,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.30	100	E0000	526.000,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	110	E0000	500.000,00
16208.15.451.0021.1383	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM	FO	4.4.90.51	116	E0000	1.000.000,00
16208.18.544.0021.1334	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA - SEBASTIÃO BARROS (CONTINUAÇÃO)	FO	4.4.90.93	100	E0000	1.096.000,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	SO	3.3.90.92	100	E0000	490.000,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	SO	4.4.40.51	100	E0000	660.000,00
17101.10.303.0012.2420	MANUTENÇÃO DO TFD - MAC	SO	3.3.90.48	100	E0000	600.000,00
17101.10.303.0012.2420	MANUTENÇÃO DO TFD - MAC	SO	3.3.90.92	100	E0000	400.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO - PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	100	E0000	150.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.642.000,00</b>

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 18 de abril de 2017 • Nº 72

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 14.109 de 18 / 04 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	FO	3.3.90.14	117	E0000	100.000,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.51	100	E0000	200.000,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.52	100	E0000	176.000,00
16101.26.782.0021.1666	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	FO	4.4.90.51	110	E0000	560.000,00
16208.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.51	100	E0000	311.000,00
16208.15.451.0021.1186	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RODOVIAS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	116	E0000	1.050.000,00
16208.15.451.0021.1186	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RODOVIAS PIAUIENSES	FO	4.4.90.92	100	E0000	489.000,00
16208.15.451.0021.1381	CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL	FO	4.4.90.51	100	E0000	500.000,00
16208.15.451.0021.2372	RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	FO	4.4.90.92	100	E0000	200.000,00
16208.18.542.0001.2378	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	FO	4.4.90.51	100	E0000	96.000,00
16208.18.544.0021.2352	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BARRAGENS	FO	3.3.90.39	100	E0000	100.000,00
16208.18.544.0021.2379	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVAS E SISTEMÁTICAS DAS BARRAGENS EXECUTADOS, MESA DE PEDRA, PEDRA REDONDA, SALINAS, CORREDORES, ESTREITO, POÇO DO MARRUA, PIRACURUCA, BEZERRO, PETRÔNIO PORTELA, ALGODÕES II, SALGADINHO, POÇOS E OUTRAS	FO	4.4.90.51	100	E0000	100.000,00
16208.18.544.0021.2380	INSPEÇÕES A RESERVATÓRIOS	FO	4.4.90.92	100	E0000	100.000,00
17139.10.122.0090.2392	MANUTENÇÃO DA SESAPI E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.	SO	3.3.90.33	100	E0000	200.000,00
17139.10.122.0090.2392	MANUTENÇÃO DA SESAPI E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.	SO	3.3.90.39	100	E0000	380.000,00
17139.10.122.0090.2392	MANUTENÇÃO DA SESAPI E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.	SO	3.3.90.92	100	E0000	250.000,00
17139.10.122.0090.2392	MANUTENÇÃO DA SESAPI E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.	SO	4.4.90.51	100	E0000	820.000,00
17139.10.122.0090.2392	MANUTENÇÃO DA SESAPI E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.	SO	4.4.90.52	100	E0000	500.000,00
45101.15.451.0021.1059	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIEDO.	FO	4.4.90.51	100	E0000	120.000,00
45101.15.451.0021.1059	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIEDO.	FO	4.4.90.92	100	E0000	200.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO. PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.92	100	E0000	150.000,00
50101.25.752.0028.1249	PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	FO	4.4.90.51	100	E0000	150.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.642.000,00</b>

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 18 de abril de 2017 • Nº 72

5



DECRETO Nº 17.110 de 18 de abril de 2017

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019. Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.134.904,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de abril de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016,

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Secretaria da Saúde, Polícia Militar do Piauí, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Secretaria das Cidades, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 1.134.904,00 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e novecentos e quatro reais), destinada a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 17.110 de 18 / 04 /2017, publicado no D.O.E. nº de / /2017.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
17101.10.301.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	SO	3.3.50.41	100	10102	10.000,00
17101.10.301.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	SO	3.3.50.41	100	10073	18.000,00
17101.10.301.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	SO	3.3.50.41	100	10001	10.000,00
17101.10.301.0003.1748	INCENTIVO A SAÚDE	SO	3.3.40.41	100	10085	50.000,00
17101.10.301.0003.1748	INCENTIVO A SAÚDE	SO	3.3.40.41	100	10115	50.000,00
17101.10.301.0003.1748	INCENTIVO A SAÚDE	SO	4.4.90.52	100	10115	103.150,00
17101.10.502.0003.1746	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	SO	4.4.40.41	100	10127	103.366,00
17101.10.502.0003.1746	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	SO	4.4.40.41	100	10133	38.834,00
26101.06.181.0007.1239	PROJETO ESPÉCIAIS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA	FO	3.3.90.30	100	10115	50.000,00
50101.08.244.0004.1718	OFERTA DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS, ACESSO A DOCUMENTAÇÃO CIVIL, CURSOS PROFISSIONALIZANTES (CIDADANIA ATIVA, CAMINHÃO DIGITAL) E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	SO	3.3.50.41	100	10074	50.000,00
50101.08.244.0004.1753	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR JUNTO A ABRIGOS	SO	4.4.50.41	100	10106	50.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	100	10149	50.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	4.4.90.51	100	10147	100.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.41	100	10083	150.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	10075	69.554,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	10142	100.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	10019	40.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	10143	100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.134.904,00</b>

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 18 de abril de 2017 • Nº 72

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 17.110, de 18/04/2017, publicado no D.O.E. nº / de / /2017.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.50.41	100	10074	200.000,00
17101.10.301.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	SO	3.3.50.41	100	10127	103.366,00
17101.10.302.0003.1746	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE	SO	4.4.90.52	100	10115	203.150,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	FO	3.3.40.41	100	10149	50.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.50.41	100	10106	50.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	100	10102	10.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.50.41	100	10141	150.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	100	10147	50.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	4.4.90.51	100	10073	10.000,00
48101.11.333.0026.2318	QUALIFICAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA	FO	3.3.90.39	100	10133	38.834,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.41	100	10075	209.554,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	100	10082	60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.134.904,00</b>



DECRETO Nº 17.110 de 18 de Abril de 2017

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 13.097.200,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 18 de Abril de 2017

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, Secretaria da Saúde, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues – Piri-piri, Hospital Local José de Moura Fé – Simplicio Mendes e Secretaria da Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 13.097.200,00 (treze milhões, noventa e sete mil e duzentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2016, nas fontes: 110 - Recursos de Convênio, 113 - Recursos do SUS, 118 - Recursos dos Fundos Especiais e 120 - Recursos do FECOP.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17.111 de 18 / 04 /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017 R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.93	210	E0000	600.000,00
17101.10.301.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	SO	3.3.50.41	113	E0000	500.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.36	113	E0000	500.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.39	113	E0000	200.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	SO	3.3.90.47	113	E0000	100.000,00
17123.10.302.0003.2089	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL JOSE DE MOURA FÉ - SIMPLÍCIO MENDES	SO	3.3.90.30	113	E0000	400.000,00
30102.08.243.0004.2198	APOIO E FORTALECIMENTO A REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE RELATIVA AO ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA, AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	SO	3.3.90.14	118	E0000	37.200,00
30102.08.243.0004.2198	APOIO E FORTALECIMENTO A REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE RELATIVA AO ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA, AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	SO	3.3.90.33	118	E0000	37.000,00
30102.08.243.0004.2198	APOIO E FORTALECIMENTO A REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE RELATIVA AO ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA, AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	SO	3.3.90.36	118	E0000	40.000,00
30102.08.243.0004.2198	APOIO E FORTALECIMENTO A REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE RELATIVA AO ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA, AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	SO	3.3.90.39	118	E0000	130.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	SO	3.3.90.14	118	E0000	80.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	SO	3.3.90.30	118	E0000	15.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	SO	3.3.90.33	118	E0000	60.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	SO	3.3.90.36	118	E0000	20.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	SO	3.3.90.39	118	E0000	454.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	SO	4.4.90.52	118	E0000	26.000,00
30102.08.244.0004.2253	ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE EMERGENCIA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	SO	3.3.90.48	120	E0000	8.000.000,00
30102.08.244.0004.2254	FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	3.3.90.14	118	E0000	150.000,00
30102.08.244.0004.2254	FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	3.3.90.30	118	E0000	150.000,00
30102.08.244.0004.2254	FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	3.3.90.33	118	E0000	400.000,00
30102.08.244.0004.2254	FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	3.3.90.39	118	E0000	800.000,00
30102.08.244.0004.2254	FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	4.4.90.52	118	E0000	400.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>13.097.200,00</b>



DECRETO Nº 17.112, DE 18 DE ABRIL DE 2017



DECRETO Nº 17.112, DE 18 DE ABRIL DE 2017

## ANEXO ÚNICO

*Aprova o Estatuto Social da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, na forma do Anexo Único deste Decreto.*

### ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FEPISERH

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, fundação estatal com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade públicos, regida pelo presente estatuto e pela Lei Estadual nº 6.958, de 28 de março de 2017, e pelas demais normas que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo único. A FEPISERH fica sujeita à supervisão da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A FEPISERH tem sede e foro em Teresina, Piauí, e atuação em todo o estado, podendo criar subsidiárias, sucursais, filiais ou escritórios e representações no estado.

Art. 3º A FEPISERH terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

§ 1º As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o caput estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a FEPISERH observará as diretrizes e políticas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

§ 3º A execução das atividades mencionadas neste artigo dar-se-á por meio da celebração de contrato específico para este fim, pactuado de comum acordo entre a FEPISERH e o Estado do Piauí, pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 4º A FEPISERH, no exercício de suas atividades, deverá estar orientada pelas políticas públicas estabelecidas pelo SUS.

Art. 4º O prazo de duração da FEPISERH é indeterminado.

Art. 5º A FEPISERH sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das fundações estatais privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

#### CAPÍTULO II PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 6º O patrimônio da FEPISERH é constituído:

- I - por imóvel a ser constituído mediante Decreto do Governador do Estado;
- II - por bens móveis e imóveis que adquirir;
- III - por bens móveis e imóveis transferidos ou doados pelo Estado do Piauí ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado e por pessoas físicas;
- IV - por valores e direitos pertencentes à FEPISERH.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção da FEPISERH, o que se dará somente mediante lei, todos os bens móveis e imóveis serão inventariados pelo Conselho de Administração e incorporados ao patrimônio do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

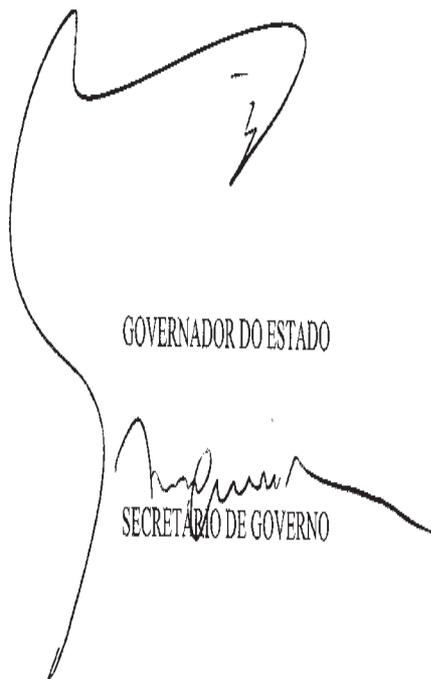
#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto Social da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujo inteiro teor fará parte deste Decreto por meio do seu Anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

1

2

Art. 7º Constituem recursos da FEPISEH:

- I - os recursos provenientes do Contrato de Gestão entre a FEPISEH e o Estado do Piauí;
  - II - os recursos de transferências financeiras de convênios, acordos ou contratos celebrados com a Administração Pública e com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde de acesso universal e gratuito, prestados com exclusividade ao Poder Público;
  - III - as doações, legados e outros recursos que forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
  - IV - as resultantes da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizada pelo Conselho de Administração, mediante procedimento a ser previsto em regulamento próprio;
  - V - as resultantes de aplicações financeiras;
  - VI - as receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades, incluídas as receitas por prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.
- § 1º As receitas decorrentes das ações de assistência à saúde ou de qualquer outro serviço próprio às finalidades da FEPISEH são consideradas receita própria.
- § 2º Os serviços de saúde prestados pela FEPISEH colocados à disposição da população são de acesso universal e gratuitos, por meio de Contrato de Gestão, segundo princípios do Sistema Único de Saúde, sendo vedada à FEPISEH obter receitas decorrentes de compromissos pactuados com terceiros que violem os princípios do Sistema Único de Saúde destinados à assistência à saúde do cidadão e a igualdade de atendimento.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 8º A FEPISEH exercerá atividades relacionadas com suas finalidades, competindo-lhe, particularmente:

- I - administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, integralmente disponibilizados ao Sistema Único de Saúde;
- II - prestar, às instituições de ensino superior e a outras instituições públicas congêneres, serviços de apoio ao ensino e à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, em consonância com as diretrizes do Poder Executivo;
- III - apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições de ensino superior e de outras instituições públicas congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação de residência médica ou multiprofissional e em área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;
- IV - prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais estaduais e a outras instituições públicas congêneres;
- V - prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais estaduais e a outras instituições públicas congêneres, com a implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e
- VI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades.

Art. 9º A FEPISEH prestará os serviços relacionados às suas competências mediante contrato com o Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, o qual conterà, obrigatoriamente:

- I - as obrigações dos signatários;
- II - as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução a serem observados pelas partes; e
- III - a respectiva sistemática de acompanhamento e avaliação, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados.

### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art.10. São órgãos estatutários da FEPISEH:

- I - o Conselho de Administração;
- II - a Diretoria Executiva;
- III - o Conselho Fiscal; e
- IV - o Conselho Consultivo.

Art.11. Não podem participar dos órgãos da FEPISEH, além dos impedidos por lei:

- I - os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a FEPISEH ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- II - os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III - os declarados inabilitados para cargos de administração em fundação estatual sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;
- IV - os declarados falidos ou insolventes;
- V - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;
- VI - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VII - os que tiverem interesse conflitante com a sociedade.

§ 1º os integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir em operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a cinco por cento do capital social.

§ 2º o impedimento referido no § 1º aplica-se, ainda, quando se tratar de fundação estadual em que ocupem ou tenham ocupado, em período imediatamente anterior à investidura na FEPISEH, cargo de gestão.

### CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.12. O órgão de orientação superior da FEPISEH é o Conselho de Administração, composto por 07 (sete) membros, nomeados pelo Governador do Estado.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração serão escolhidos dentre pessoas que tenham conhecimento na área da Administração Pública ou do Sistema Único de Saúde.

§ 2º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de dois anos contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, podendo ser reconduzidos.

§ 3º A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante assinatura em livro de termo de posse.

§ 4º Na hipótese de recondução, o prazo de nova gestão conta-se a partir da data do término do prazo de gestão anterior.

§ 5º Findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração permanecerá no exercício da função até a investidura de substituto.

§ 6º No caso de vacância definitiva do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a nomeação do novo membro.

§ 7º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho de Administração que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de força maior ou caso fortuito.

§ 8º A escolha de um dos membros recairá sobre um conselheiro do Conselho Estadual de Saúde.

§ 9º É obrigatória a participação da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração quando houver convocação, sem direito a voto.



§ 10 O Conselho de Administração contará com uma comissão de ética permanente, com assessorias para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil, financeira e jurídica emitindo análises e pareceres para o Conselho.

§ 11 Os membros do Conselho de Administração farão jus a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva (Jeton) em valor fixado pelo Governador do Estado..

§ 12 Nos casos de falecimento, renúncia, destituição ou incompatibilidade de um membro titular o presidente do Conselho de Administração empossará o membro suplente e solicitará ao Governador que promova a substituição do membro excluído em até trinta dias.

§ 13 O Conselheiro Suplente poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito à voto, mesmo com a presença do Conselheiro Titular.

Art.13. Compete ao Conselho de Administração, em interação com a Diretoria Executiva, zelar pelo aprimoramento das atividades da Fundação observado o Plano Estadual de Saúde, e, privativamente:

I - deliberar sobre alteração estatutária, bem como da Lei que instituiu a FEPISERH, discutindo com o Conselho Estadual de Saúde, bem como submetendo-a ao Governador do Estado para aprovação por meio de Decreto;

II - opinar sobre a extinção da FEPISERH;

III - aprovar e reformar o Regimento Interno, com deliberações previamente discutidas com o CESPI dispoendo sobre assuntos de interesse da FEPISERH, e especialmente, sobre o sistema de gestão de trabalho;

IV- aprovar a proposta de plano de carreiras, empregos e salários, e dos critérios de avaliação de desempenho dos empregados, bem como reajustes salariais, da concessão de reajustes de quaisquer benefícios indiretos e gratificações, inclusive dos diretores e dos ocupantes dos cargos em comissão.

V - opinar sobre a inclusão ou exclusão de serviços na estrutura da FEPISERH;

VI - aprovar a proposta orçamentária, o Contrato de Gestão e seu detalhamento constante do Plano de Operação, anual ou plurianual;

VII - aprovar a prestação de contas anual da FEPISERH;

VIII - deliberar sobre a estrutura gerencial da FEPISERH, seus serviços e unidades;

IX - exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;

X - aprovar o recebimento de doações com encargos;

XI - deliberar, em instância final, sobre assuntos de interesse da FEPISERH;

XII - aprovar proposta de regulamento que disponha sobre o processo disciplinar, sanções e penalidades.

§ 1º O Conselho somente deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, respeitado o **quorum** a que se refere o § 1º, e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 3º Admite - se a decisão **ad referendum**, pelo Presidente, em caso de comprovada urgência, devendo ser ela submetida à aprovação do colegiado na primeira reunião subsequente do Conselho.

Art. 14. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente, a seu critério, ou por solicitação de, pelo menos, 04 (quatro) de seus membros.

## CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. A FEPISERH será administrada por uma Diretoria Executiva, composta pelo Presidente e por seis Diretores, todos nomeados pelo Governador do Estado.

§ 1º O Presidente terá **status** de Secretário de Estado.

§ 2º Os demais Diretores serão nomeados dentre profissionais brasileiros de inequívoca capacidade técnica, idoneidade moral e reputação ilibada além de notório conhecimento e experiência na área em que atuará a FEPISERH.

§ 3º A Diretoria Executiva será responsável pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da FEPISERH, com o Contrato de Gestão e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Administração.

§ 4º A manutenção de qualquer membro da Diretoria Executiva fica vinculada, obrigatória e comprovadamente, à avaliação de seu desempenho, frente à gestão da FEPISERH, principalmente no tocante ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas nos Contratos de Gestão, conforme este Estatuto e em atos do Conselho de Administração.

§ 5º Entende-se por notório conhecimento e experiência para fins do disposto no parágrafo segundo o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita avaliar sua capacidade profissional compatível.

§ 6º A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura em livro de termo de posse.

§ 7º Os membros da Diretoria Executiva, que não forem servidores públicos efetivos do Estado, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo os seus empregos de livre admissão e demissão.

§ 8º Os Diretores ocuparão a estrutura administrativa com as seguintes atribuições:

I – Diretoria Administrativa – organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades administrativas da FEPISERH, por delegação do Presidente; praticar os atos administrativos relacionados à gerência dos recursos humanos; promover a elaboração do planejamento orçamentário da FEPISERH e acompanhar a sua execução, juntamente com a Diretoria Financeira; planejar, coordenar e preparar os processos de compras nos termos do regulamento de licitação e contratos específicos; gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços da FEPISERH; gerir convênios e contratos celebrados com os entes federativos que se relacionam com a FEPISERH; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Presidente.

II – Diretoria Financeira – praticar os atos da alçada administrativa da execução orçamentária, financeira e contábil da FEPISERH; auxiliar na administração dos recursos da FEPISERH, orientando diretamente, o Presidente; elaborar a programação de desembolso financeiro da FEPISERH, a ser aprovada pelo Presidente; movimentar as contas da FEPISERH, em conjunto com o Presidente; zelar pela irregularidade e pela exatidão da aplicação de recursos da FEPISERH, segundo a natureza de suas receitas; elaborar os relatórios sobre a execução financeira da FEPISERH; acompanhar o ingresso dos recursos financeiros, bem como a emissão de cheques, ordens de pagamento, transferências bancárias, liquidação de contas e pagamento das despesas da FEPISERH; zelar pela aplicação dos recursos com observância das prioridades estabelecidas no plano plurianual e anual e no orçamento da FEPISERH; elaborar a prestação e consolidação das contas dos recursos da FEPISERH, nos prazos e formas estabelecidos neste Estatuto; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Presidente.

III – Diretoria Técnica da Capital – coordenar e organizar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde e da prestação de serviços relacionadas com as finalidades da FEPISERH; gerir contrato de gestão no tocante às prioridades, metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como, acompanhar, juntamente com o Diretor Administrativo, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de execução de ações e serviços de saúde; elaborar, para apreciação do Conselho Curador: a) planos de atividades e serviços, globais e específicos da FEPISERH, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade das ações e serviços de saúde; b) proposta de monitoramento e avaliação em diálogos com a proposta estabelecida pelas políticas estadual e nacional voltada às ações e serviços de saúde; estabelecer o intercâmbio com entidades, serviços, empresas, universidades, institutos, departamentos e afins que venham possibilitar a constituição de parcerias no desenvolvimento das finalidades da FEPISERH; coordenar as atividades científicas, de pesquisa e ensino e as que visem à incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da FEPISERH e colaborar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial; colaborar com os demais diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, de aperfeiçoamento e ensino, segundo as finalidades da FEPISERH; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Presidente.

IV – Diretoria Técnica do Interior – coordenar e organizar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde e da prestação de serviços relacionados com as finalidades da FEPISERH, voltadas para o interior do Estado; gerir o contrato de gestão no tocante às prioridades,

metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como acompanhar, juntamente com o Diretor Administrativo, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de execução de ações e serviços de saúde; elaborar para apreciação do Conselho Curador: a) planos de atividades e serviços, globais e específicos da FEPISERH, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade das ações e serviços de saúde; b) proposta de monitoramento e avaliação em diálogos com a proposta estabelecida pelas políticas estadual e nacional voltada às ações e serviços de saúde; dotar os serviços de capacidade resolutive, com eficiência e efetividade para as ações e serviços de saúde; estabelecer o intercâmbio com entidades, serviços, empresas, universidades, institutos, departamentos e afins que venham possibilitar a constituição de parcerias no desenvolvimento das finalidades da FEPISERH; coordenar as atividades científicas, de pesquisa e ensino e as que visem à incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da FEPISERH e colaborar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial; colaborar com os demais diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, de aperfeiçoamento e ensino, segundo as finalidades da FEPISERH; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Presidente.

V – Diretoria Jurídica – administrar os assuntos jurídicos de interesse da FEPISERH; representar, por meio de instrumento público firmado pelo Presidente, judicial e extrajudicialmente a FEPISERH, inclusive praticar todos os atos em processos judiciais, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; exercer funções de consultoria jurídica emitindo pareceres jurídicos sobre as matérias submetidas pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador; auxiliar na elaboração do regimento interno, regulamentos e de outros instrumentos jurídicos de qualquer espécie de interesse da FEPISERH; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Presidente.

VI – Diretoria de Tecnologia da Informação e do Conhecimento – planejar, coordenar, executar e avaliar projetos e atividades relacionados a investimento, desenvolvimento, manutenção e segurança em tecnologia da informação, compete:

- a) atuar no planejamento estratégico e operacional da fundação, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação das suas unidades;
- b) coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar lhes a manutenção;
- c) gerenciar os recursos de tecnologia da informação no âmbito da FEPISERH;
- d) propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação;
- e) responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação;
- f) supervisionar a implementação das políticas na área de tecnologia da informação;
- g) zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática da FEPISERH; e
- h) desempenhar outras atividades afins.

Art. 16. Compete a Diretoria:

I – administrar e dirigir os bens, serviços e negócios da FEPISERH e decidir, por proposta dos responsáveis pelas respectivas áreas de coordenação, sobre operações de responsabilidade situadas no respectivo nível de alçada decisória estabelecido pelo Conselho de Administração;

II – propor e implementar as linhas orientadoras da ação da FEPISERH;

III – apreciar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento e programa de investimentos da FEPISERH;

IV – deliberar sobre operações, situadas no respectivo nível de alçada decisória estabelecido pelo Conselho de Administração;

V – autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis, exceto valores mobiliários, podendo estabelecer normas e delegar poderes;

VI – analisar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, propostas de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e valores mobiliários;

VII – estabelecer normas e delegar poderes, no âmbito de sua competência;

VIII – elaborar as demonstrações financeiras de encerramento de exercício;

IX – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a FEPISERH;

X – pronunciar-se sobre todas as matérias que devam ser submetidas ao Conselho de Administração;

Art. 17. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da FEPISERH, deliberando com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 2º O Presidente poderá vetar as deliberações da Diretoria, submetendo-as, neste caso, ao Conselho de Administração.

Art. 18. Compete ao Presidente:

I – representar a FEPISERH, em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição, em casos específicos, e, em nome da entidade, constituir mandatários ou procuradores;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III – coordenar o trabalho da FEPISERH, podendo delegar competência executiva e decisória e distribuir, entre os Diretores, a coordenação dos serviços da empresa;

IV – editar normas necessárias ao funcionamento dos órgãos e serviços da FEPISERH, de acordo com a organização interna e a respectiva distribuição de competências estabelecidas pela Diretoria;

V – admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as normas e critérios previstos em lei e aprovados pela Diretoria, podendo delegar esta atribuição no todo ou em parte;

VI – designar substitutos para os membros da Diretoria, em seus impedimentos temporários, que não possam ser atendidos mediante redistribuição de tarefas, e, no caso de vaga, até o seu preenchimento;

VII – elaborar proposta de contrato de gestão para discussão e aprovação na Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração;

VIII – autorizar:

a) a aquisição de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;

b) a contratação e a dispensa do pessoal do quadro permanente ou temporário e de confiança da FEPISERH;

c) a celebração de convênios, contratos, programas e projetos em geral;

d) *ad referendum* do Conselho de Administração e justificadamente:

1) as despesas não previstas no orçamento, nos casos de emergência e caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência dos serviços;

2) as medidas de alçada do Presidente, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho de Administração.

§ 1º O Presidente poderá constituir mandatário ou delegar competências, permitindo, se for o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas.

§ 2º O Presidente em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Diretor Administrativo, e na ausência e impedimentos deste pelo Diretor Técnico.

Art. 19. Aos Diretores compete auxiliar o Presidente na direção e coordenação das atividades da FEPISERH e exercer as tarefas de coordenação que lhe forem atribuídas em regimento ou delegadas pelo Presidente.

Art. 20. Os contratos que a FEPISERH celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da empresa serão assinados pelo Presidente, em conjunto com um diretor.

§ 1º Os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como outras obrigações de pagamento serão assinados pelo Presidente, que poderá delegar esta atribuição.

§ 2º Na hipótese de delegação da atribuição referida no § 1º, os títulos, cheques e outras obrigações deverão conter, pelo menos, duas assinaturas.



## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. O Conselho Fiscal, como órgão permanente da FEPISERH, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador.

§ 1º A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante registro na ata da primeira reunião de que participarem.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos contados a partir da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 22. Cabe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração e demonstrações financeiras do exercício social;

III - opinar sobre a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - analisar, ao menos semestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela FEPISERH; e

V - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§ 2º Em caso de renúncia, falecimento ou impedimento, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos seus suplentes, até a nomeação de novo membro.

§ 3º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho Fiscal que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de força maior ou caso fortuito.

## CAPÍTULO VIII DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 23. Conselho Consultivo é órgão permanente da FEPISERH que tem as finalidades de consulta, controle social e apoio à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, e é constituído pelos seguintes membros:

I - o Presidente da FEPISERH, que o preside;

II - dois representantes da Secretaria de Estado da Saúde;

III - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento;

IV - um representante do Conselho Estadual de Saúde;

V - um representante indicado pelo Reitor da UESPI;

VI - um representante dos trabalhadores dos hospitais estaduais administrados pela FEPISERH, indicado pela respectiva entidade representativa.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo serão indicados bianualmente pelos respectivos órgãos e entidades e designados pelo Secretário de Estado da Saúde, sendo sua investidura feita mediante registro na ata da primeira reunião de que participarem.

§ 2º A atuação dos membros da sociedade civil no Conselho Consultivo não será remunerada e será considerada como função relevante, assegurado o reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

Art. 24. Compete ao Conselho Consultivo:

I - opinar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da FEPISERH, orientando o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva no cumprimento de suas atribuições;

II - propor linhas de ação, programas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, orientando para que a FEPISERH atinja os objetivos para a qual foi criada;

III - acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho da FEPISERH;

IV - assistir à Diretoria e ao Conselho de Administração em suas funções, sobretudo na formulação, implementação e avaliação das estratégias de ação da FEPISERH.

Art. 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho de Administração, ou a pedido de 1/3 dos seus membros.

## CAPÍTULO IX REGIME FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO

Art. 26. O exercício social da FEPISERH coincidirá com o ano civil.

Art. 27. A FEPISERH levantará demonstrações financeiras e procederá à apuração do resultado em 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 28. Do resultado do exercício, feita a dedução para atender a prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, o Conselho de Administração proporá ao Secretário de Estado da Saúde a sua destinação, observando a parcela de cinco por cento para constituição da reserva legal, até o limite de vinte por cento do capital social.

Parágrafo único. Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital social.

## CAPÍTULO X DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PESSOAL

Art. 29. A estrutura organizacional da FEPISERH e a respectiva distribuição de competências serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria Executiva.

Art. 30. A FEPISERH disporá de Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, à qual compete avaliar constantemente o sistema de controle interno da Fundação por meio das atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional, sempre sob a supervisão da Controladoria Geral do Estado do Piauí - CGE e propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados.

§ 1º Compete ainda a Auditoria Interna, verificar o cumprimento e a implementação pela FEPISERH, de recomendações ou determinações efetuadas por órgãos de controle interno e externo, como as Controladorias e Tribunais de Contas, entre outros.

§ 2º O responsável pela Auditoria Interna será indicado pelo Controlador Geral do Estado e aprovado pelo Secretário de Estado da Saúde, dentre os profissionais brasileiros de inequívoca capacidade técnica, idoneidade moral e reputação ilibada além de notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública.

Art. 31. Aplica-se ao pessoal da FEPISERH o regime jurídico estabelecido pela legislação vigente para as relações de emprego Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º O ingresso do pessoal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas expedidas pela Diretoria, respeitado o disposto na lei de criação da FEPISERH.

§ 2º Fica a FEPISERH, para fins de sua implantação e cumprimento do contrato celebrado nos termos do art. 5º, e para atender à necessidade excepcional interesse público, na forma da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, autorizada a contratar pessoal, por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova escrita e facultativamente a análise de curriculum vitae, durante os dois anos subsequentes à sua efetiva implantação.

§ 3º Os contratos temporários de emprego de que trata o parágrafo anterior terão validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 4º O salário inicial de carreira dos empregados efetivos contratados pela FEPISERH terá como referência os valores praticados pelo Poder Executivo Estadual, salvo a inexistência de similaridade na Administração Pública Estadual.

Art. 32. Poderá ser solicitada a disposição funcional ou a cessão de servidores ou empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, para quaisquer das atividades a serem exercidas a fim de integrar o quadro de pessoal da FEPISERH com ônus para a origem, ou com ônus para a origem mediante ressarcimento.

Parágrafo único. Os servidores ou empregados de que trata o **caput** deste artigo poderão exercer funções de direção, chefia e assessoramento.

## CAPÍTULO X-A

### DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA FEPISERH

Art. 33. Os membros dos órgãos estatutários da FEPISERH devem exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto lhe conferem para lograr os fins da FEPISERH, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

Art. 34. O Administrador deve servir com lealdade à FEPISERH e manter reserva sobre sua atuação, sendo-lhe vedado:

I - tomar por empréstimo recursos ou bens da FEPISERH, ou usar os seus bens, serviços ou crédito em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse ou de terceiros;

II - receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo;

III - usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a FEPISERH, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

IV - omitir-se no exercício ou proteção de direitos da FEPISERH ou visando a obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio da FEPISERH;

V - adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à FEPISERH, ou que esta tencione adquirir;

VI - Intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da FEPISERH;

Parágrafo único. Os impedimentos referidos neste artigo incluem as deliberações que a respeito tomarem os demais membros, cumprindo ao agente, em situação de impedimento, cientificar seus pares e fazer consignar, em ata de reunião, do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva a natureza e extensão do seu interesse.

Art. 35. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da FEPISERH em virtude de ato regular da gestão, respondendo, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder:

I - Dentro de suas atribuições ou poderes com culpa ou dolo;

II - Com violação da lei ou do Estatuto.

§ 1º O administrador não é responsável por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática.

§ 2º Os administradores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por Lei para assegurar o funcionamento normal da FEPISERH, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3º Responderá solidariamente com o administrador quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da lei ou do Estatuto.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da FEPISERH.

Art.36. A FEPISERH assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal o custeio das despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da empresa.

§ 1º O benefício previsto no **caput** aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, àqueles que figuram no polo passivo do processo judicial ou administrativo em decorrência de atos que tenham praticados no exercício de competências legais e estatutárias delegadas pelos administradores.

§ 2º Os critérios para concessão do benefício mencionado no **caput** e no art. 1º serão definidos pelo Presidente, ouvida a área jurídica da FEPISERH.

§ 3º Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas no **caput** for condenado em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir à FEPISERH todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o **caput**, além de eventuais prejuízos causados.

§ 4º A FEPISERH poderá, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no **caput**, para resguardá-los de responsabilidade por atos praticados no exercício de suas atribuições legais e estatutárias pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

§ 5º A FEPISERH, para atendimento das demandas tratadas neste artigo contratará profissionais de Advocacia, segundo os procedimentos fixados em Lei.

## CAPÍTULO-XI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e os ocupantes de cargos de confiança, direção, assessoramento ou chefia, ao assumirem suas funções, apresentação declarações de bens e renda, anualmente atualizadas.

Art. 38. A FEPISERH, na forma previamente definida, pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função nos casos em que não houve incompatibilidade com os interesses da empresa.

Parágrafo único. A defesa prevista no **caput** aplica-se, no que couber, e a critério do Conselho de Administração, os empregados ocupantes e ex-ocupantes de cargo ou de função de confiança.

Art. 39. A FEPISERH tem sede na Avenida Presidente Kennedy, Nº 280, Bairro São Cristóvão, em Teresina/PI.



### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

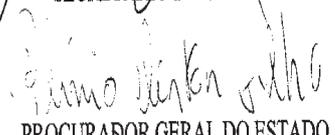
no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 378/2017, datado de 10 de março de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob o AP.010.1.002808/17-14,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **SERGIO SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público, conforme o Edital nº 11-PGE/PI, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de ABRIL de 2017.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

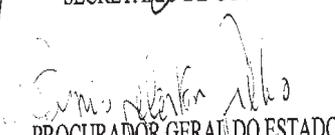
no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 378/2017, datado de 10 de março de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob o AP.010.1.002808/17-14,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL**, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público, conforme o Edital nº 11-PGE/PI, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de ABRIL de 2017.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

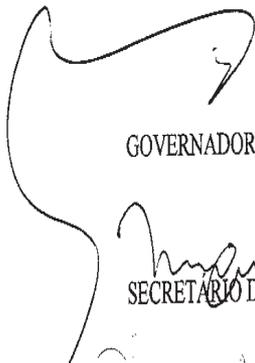


## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

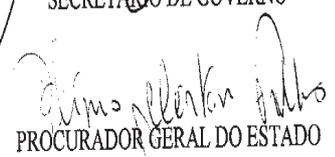
no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 378/2017, datado de 10 de março de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob o AP.010.1.002808/17-14,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES**, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público, conforme o Edital nº 11-PGE/PI, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de ABRIL de 2017.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

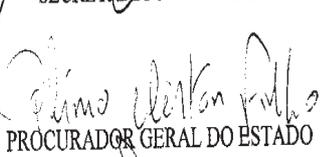
no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 378/2017, datado de 10 de março de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob o AP.010.1.002808/17-14,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **LIVIO CARVALHO BONFIM**, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público, conforme o Edital nº 11-PGE/PI, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de ABRIL de 2017.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

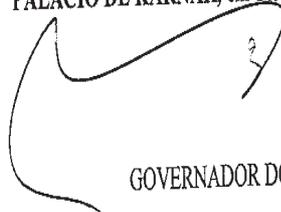
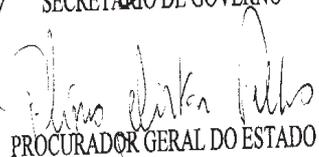


## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 378/2017, datado de 10 de março de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob o AP.010.1.002808/17-14,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO**, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público, conforme o Edital nº 11-PGE/PI, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de ABRIL de 2017.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

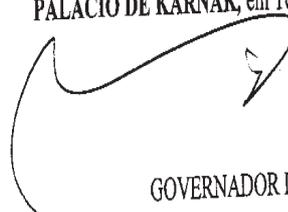
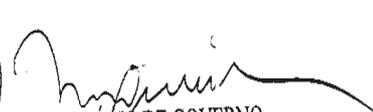


## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 378/2017, datado de 10 de março de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob o AP.010.1.002808/17-14,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **JOÃO MARCELLO MADEIRA DE VASCONCELOS**, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público, conforme o Edital nº 11-PGE/PI, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de ABRIL de 2017.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 378/2017, datado de 10 de março de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob o AP.010.1.002808/17-14,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES**, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público, conforme o Edital nº 11-PGE/PI, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 378/2017, datado de 10 de março de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob o AP.010.1.002808/17-14,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **PAULO FERDINAND FERNANDES LOPES JUNIOR**, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público, conforme o Edital nº 11-PGE/PI, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

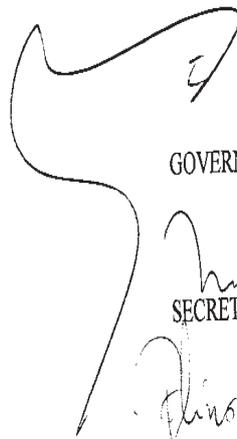


## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 378/2017, datado de 10 de março de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob o AP.010.1.002808/17-14,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA FILHO**, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público, conforme o Edital nº 11-PGE/PI, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de ABRIL de 2017.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 378/2017, datado de 10 de março de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob o AP.010.1.002808/17-14,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 30 e art. 34 da Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **HENRY MARINHO NERY**, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Estado Substituto, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público, conforme o Edital nº 11-PGE/PI, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de ABRIL de 2017.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETOS DE 11 DE ABRIL DE 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**DANIELLE CHRISTINE DE FREITAS TRAVASSOS**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Proteção Social, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**JACINTA DE CARVALHO COSTA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação de Políticas para o Idoso, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**DEBORA KARINE CARDOSO RESENDE**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Projetos para o Idoso, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**WELLINGTA MIRIAM FERREIRA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**RONNYBERG SOUSA E SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**VILMA FERREIRA DE SOUSA TORQUATO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**KATIA DAIANE COSTA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de Colônia do Gurguéia, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**MARCUS BENEDITO FERREIRA LIMA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Semi-Liberdade Masculino, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**ANA BERNADETE DO BOMFIM ALVES COSTA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Centro Educacional Feminino, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

**NOMEAR** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**SEVERO ULISSES EULALIO ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Proteção Social, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**ANNIELE CAVALEIRO DE CALDAS BELFORT**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Projetos para o Idoso, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**FRANCISMAR MENDES DA ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de Colônia do Gurguéia, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**GLEYDSON MACEDO BATISTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Semi-Liberdade Masculino, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

**CLAUDETE MIRANDA CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2017.

Of. 225

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
GABINETE DA REITORIA**



### **PORTARIA PRAD Nº 3097, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

O Pró - Reitor Interino de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0747/2016 de 06 de Outubro de 2016, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 03621/17.

**RESOLVE: I** - Designar os servidores DAVID HENRY SOARES BRANDÃO, matrícula nº 269419-X, TALLYTA CÁSSIA SOUSA LOPES, matrícula nº 307994-5, HERNANE SANTOS PINTO, matrícula nº 311506-2, IVO ADRIEL BASTOS RODRIGUES, matrícula nº 311505-4, para acompanharem, fiscalizarem e emitirem relatórios referentes ao **Contrato nº 002/2017**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - **FUESPI e a EMPRESA CONSTRUTORA PADRÃO LTDA**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**Professor Raimundo Isídio de Sousa**

Pró - Reitor Interino da Administração e Recursos Humanos - PRAD.

Of. 272



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.**

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 525/17 de 20 de março 2017 - De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.002769/17-34, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) JULIMAR RODRIGUES DE SOUSA, Cargo: MOTORISTA, Classe: II-D Matrícula: 037025-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí- Hemopi -Teresina-PI, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo 25º Batalhão de Caçadores e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
04/02/1980 a 03/02/1985	Reservista	Exército Brasileiro

• PORTARIA nº 550/17 de 20 de Março 2017 - De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.034638/16-97, TORNAR SEM EFEITO a Portaria SESAPI/DEPES nº. 0453 de 29/02/2008, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor (a) MARIA ELZA RICARDINA DE ABREU, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: III-C, Matrícula:037021-5, do quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço no (a) Hospital Infantil Lucídio Portella - H.I.L.P. - Teresina- PI, no (s) período (s) discriminado (s) abaixo:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
06/02/1978 a 04/04/1978	Auxiliar de Enfermagem	J GOMES IND E COM LTDA
23/06/1980 a 28/01/1986	Auxiliar de Enfermagem	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA

• PORTARIA nº 551/17 de 20 de Março 2017 - De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.034638/16-97, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA ELZA RICARDINA DE ABREU, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: III-C Matrícula: 037021-5, do quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Infantil Lucídio Portella- H.I.L.P. -Teresina - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Previdência Social e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
23/06/1980 a 30/06/1986	Auxiliar de Enfermagem	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA

• PORTARIA nº 584/17 de 20 de Março 2017 - De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.003508/17-28, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) JOSÉ AUGUSTO DANTAS, Cargo: MÉDICO, Classe: III-E Matrícula: 045033-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Florisa Silva, Jaicós - PI, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, 3º Batalhão de Engenharia de Construção e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
31/01/1984 a 17/05/1983	Reservista	Exército Brasileiro

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 20 de Março de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 771

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0639/2017

Teresina-PI, 04 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.863 de 29 de Setembro de 2003; Portaria GM/MS nº. 1.864 de 29 de setembro de 2003 e Portaria GM/MS nº. 2.048 de 05 de Novembro de 2002, "Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência";

RESOLVE:

Art.1º. Cessar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB Nº 0301/2015, de 10 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.E-PI de nº 32, em 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Designar, THIRSO DE SOUSA MUNIZ NASCIMENTO, Matrícula nº 277498-4, CPF: 017.387.943-85, para exercer a função de Coordenador Médico do SAMU do Estado do Piauí, o qual terá como atribuições funcionais; Orientar, Acompanhar e Avaliar as Atividades Médicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, do Estado do Piauí.

Art. 3º. Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em 04 de abril de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 69, de 10 de abril de 2017.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 009/2017, firmado com a empresa L.C. SANTOS REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 42, no dia 03/março/2017, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF: 003.499.543-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente atuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 009/2017, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 009/2017, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2017, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 10 de abril de 2017.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

**PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 70, de 10 de abril de 2017.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do contrato nº 008/2017, firmado com a empresa L.C. SANTOS REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 42, no dia 03/março/2017, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados o(a) servidor(a) MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF: 003.499.543-99, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente atuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 008/2017, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 008/2017, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2017, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único.: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, 10 de abril de 2017.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

Of. 373



Governo do Estado do Piauí  
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

## PORTARIA Nº 055, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Designa os fiscais do Contrato Administrativo nº 03/2017 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

**ODIRETOR PRESIDENTE DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 06 de janeiro de 2015 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 03/2017, celebrado entre a **EMGERPI** e a empresa **CET-SEG-SEGURANÇA ARMADA LTDA**, referente à contratação de empresa de **VIGILÂNCIA/SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA E CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS**, para atuar na **EMGERPI – Casa do Mutuário; EMGERPI- Arquivo e EMGERPI- SEDE**, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**Art. 2º** Designar como fiscal do Contrato nº 03/2017 o seguinte servidor: **I. JEOVÁ ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA**, matrícula nº 288363-5, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da **EMGERPI**.

**Art. 3º** Fica mantida na função de fiscal do Contrato nº 03/2017 a servidora Francisca Mary Sousa Pereira, matrícula nº 287489-0, nomeada através da Portaria nº 029/2017:

**Art. 4º** Fica, em consequência, exonerado da função de fiscal do Contrato nº 03/2017, o servidor Edgar Feitosa De Oliveira, matrícula nº 289229-4, nomeado através da Portaria nº 029/2017.

**Art. 5º** Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

**José Ricardo Pontes Borges**  
Diretor Presidente da EMGERPI

## PORTARIA Nº 061, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Designa os fiscais do Contrato Administrativo nº 07/2016 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

**ODIRETOR PRESIDENTE DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 06 de janeiro de 2015 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 07/2016, celebrado entre a **EMGERPI** e a empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAIS LTDA**, referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, para atuar na **EMGERPI**, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados. **Parágrafo único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**Art. 2º** Designar como fiscal do Contrato nº 07/2016 o seguinte servidor:

**I. JEOVÁ ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA**, matrícula nº 288363-5, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da **EMGERPI**.

**Art. 3º** Fica mantida na função de fiscal do Contrato nº 07/2016 a servidora Francisca Mary Sousa Pereira, matrícula nº 287489-0, nomeada através da Portaria nº 92/2016:

**Art. 4º** Fica, em consequência, exonerado da função de fiscal do Contrato nº 07/2016, o servidor Edgar Feitosa De Oliveira, matrícula nº 289229-4, nomeado através da Portaria nº 92/2016.

**Art. 5º** Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

**José Ricardo Pontes Borges**  
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 277



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## PORTARIA Nº 014/17, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Designar a Sra. ADRIANA CLEIA CARVALHODASILVABARROS

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. ADRIANA CLEIA CARVALHO DA SILVA BARROS, para responder pelo cargo de Coordenador de Estrutura do Interior – Centro Educacional Feminino, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA  
Secretário

Of. 468

## PORTARIA Nº 015/17, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Designar a Sr. GLEYDSON MACEDO BATISTA

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr. GLEYDSON MACEDO BATISTA, para responder pelo cargo de Coordenador de Estrutura do Interior – da Unidade Operacional Semiliberdade Masculino, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA  
Secretário

Of. 467



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



## PORTARIA Nº 044/2017 – GDG

Teresina/PI, 17 de abril de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCAS FEITOSA SOLANO NOGUEIRA, matrícula nº 287.649-3, para atuar como Fiscal do contrato com a Empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, em substituição a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA BONA, matrícula nº 016.380-5, enquanto perdurar as férias desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão  
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 158



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

## PORTARIA Nº 71 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Nomear o servidor JOSIANE DE ANDRADE PEREIRA, CPF: 615.263.123-87, matrícula: 307286-0, para fiscalizar o contrato nº 94/2016 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para execução de apresentação artística em evento promovido por esta Secretaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Turismo

Of. 173



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

## RESOLUÇÃO Nº 01, de 08 de março de 2017.

Dispõe sobre a recomposição das Entidades das Instituições da Sociedade Civil que foram habilitadas e que terão assento no CEDDM-PI, para o mandato de 2017 a 2019.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei nº 5.134, de 10 de maio de 2000, reestruturado pela Lei nº 5.596, de 01 de agosto de 2006, através da Comissão Eleitoral, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CEDDM, vem divulgar as Entidades que foram habilitadas para compor o CEDDM durante o mandato de 2017 a 2019.

Das vagas para composição:

1. Conforme Art. 4º da Lei 5.134/2000, serão eleitas 12 representantes da Sociedade Civil, dentre os seguintes segmentos:
  01. Associação Firmino Lacerda - AFIL;  
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 2280, sala 12, Piauí Center Modas, bairro morada nova I.
  02. Associação das prostitutas;  
Endereço: Quadra 01, Casa 06, residencial esplanada.
  03. Associação Santuário Sagrado Pai João de Aruanda - ASPAJA;  
Endereço: Rua Braz Honório, 725, Santa Maria da Codipi.
  04. Central Única dos Trabalhadores e Trabalhadoras - CUT;
  05. Central Única dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;  
Endereço: Rua Clodoaldo Freitas, 1742, Centro Norte.
  06. Federação das Trabalhadoras Rurais Agricultoras e Agricultores familiares do Estado do Piauí – FETAG.  
Endereço: Av. Frei Serafim, 1884, centro.
  07. Federações das Associações e Conselhos Comunitários do Piauí – FAMMC-PI;  
Endereço: Rua Desembargador Freitas, 1978, centro norte
  08. Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí - FECEPI
  09. Instituto de Mulheres Negras do Piauí - AYABAS;  
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 480, Ilhotas.
  10. Gênero Mulher Desenvolvimento e Ação para a Cidadania - GEMDAC;  
Endereço: Rua Arthur de Vasconcelos, 173, centro.
  11. União Brasileiras de Mulheres - UBM;  
Endereço: Rua Desembargador Freitas, 1408, centro.
  12. Associação da Rede de Mulheres Produtoras do Estado do Piauí.  
Endereço: Rua Esperanto, 545, centro social ludijan ladeira, Monte Castelo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 10 de abril de 2017.

Maria de Jesus Lima  
Presidenta

Of. 084



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI

## Resolução Nº 079/2017

**Dispõe sobre homologação dos representantes que integram o Grupo Gestor do Sistema de Informação para a Infância SIPIA – CT a ser composto pelas representantes:**

**O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí**, previsto no art. 249 da Constituição do Estado do Piauí, criado e regulamentado pela Lei Estadual nº 4.602/1993, no uso de atribuições e em conformidade com a deliberação de seu colegiado na reunião ordinária de nº 185 realizada no dia 08 de novembro de 2016;

### Resolve:

**Art. 1º.** Homologar os integrantes do Grupo Gestor do Sistema de Informação para a Infância SIPIA – CT conforme discriminado abaixo:

**I** – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI,

Titular: Antonio Selvino do Carmo Neto  
Suplente: Eneida Maria Medeiros Lustosa

**II** – Associação de Conselheiros e Ex- Conselheiros Tutelares do Estado do Piauí – ACONTEPI,

Titular: Teleno Bartolomeu Nobre Rocha  
Suplente: Raimundo Gualberto Rego

**III** – Fórum de Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí - ACONTEPI,

Titular: Horlene Moreira Costa  
Suplente: Raimundo dos Santos Júnior

**IV** - Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC,  
Titular: Ananias Pereira da Cruz

Suplente: Danielle Christine de Freitas Travassos

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Teresina-(PI), 17 de Março de 2017.

Antonio José dos Santos Mendes  
Presidente

## Resolução nº 080/2017

**Revoga a Resolução de nº 77 de 24 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí referente ao ano de 2016.**

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí, criado e regulamentado pela Lei Estadual 4.602 de 1.993, por deliberação de seu colegiado em reunião extraordinária de nº 39, realizada em 11 de abril de 2017 e considerando:

**I** – Que a Unidade Orçamentária 30104 do Orçamento Público do Estado do Piauí é do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí.

**II** – O disposto no art. 14 da Lei Federal 4.320/64 que define que constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

**III** – O disposto no art. 71 da Lei Federal 4.320/64 que define que constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

**IV** – O disposto no art. 3º da Lei Estadual 4.602/93 que define o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgão formulador das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações governamentais e não governamentais referentes a estas.

**V** – O disposto no art. 5º de Lei Estadual 4.602 que define dentre outras que compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente gerir o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo o percentual de sua utilização de seus recursos, alocados nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades escolhidas no planejamento anual, conforme preceituam os arts. 88, inciso IV e 86 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**VI** – O disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto Estadual 12.543/07 que dispõe que o FEDCA tem por finalidade financiar as ações decorrentes das políticas de atendimentos definidas pelo Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**VI** – O que dispõe o Art. 3º do Decreto Estadual 12.543/07 que o FEDCA será gerido pelo Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, que definirá o percentual de utilização de seus recursos, alocados nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades escolhidas no planejamento anual, conforme preceituam os arts. 88, inciso IV e 86 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**VII** – O que dispõe o Art. 5º do Decreto Governamental 12.543 que são receitas do Fundo, dentre outras a dotações consignadas anualmente no orçamento do Estado.

**VIII** - O que dispõe o § 2º do Art. 5º do Decreto governamental 12.543 que os recursos financeiros do FEDCA serão geridos segundo Plano de Aplicação Orçamentário, elaborado e aprovado pelo Conselho estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no Plano Estadual de Ação, igualmente elaborado e aprovado pelo Conselho.

**IX** - O que dispõe o art. 2º da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

**X** - O que dispõe o parágrafo 3º do art. 8º da Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que a destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

**XI** – O que dispõe o art. 12 da Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**XI** – Que a prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA enviada a este conselho não apresentou movimentação bancária no ano de 2016.

**XII** – Que as informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, comprovam que houve movimentação da Unidade Orçamentária 30104 no valor de R\$ 5.874,162,39 (cinco milhões oitocentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) sem qualquer conhecimento ou manifestação deste Conselho.

### Resolve:

**Art. 1º.** Revoga a Resolução de nº 77 de 24 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí referente ao ano de 2016, apresentada pela Secretária Estadual de Assistência Social e Cidadania – SASC.

**Art. 2º.** Reprava a prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA materializado na Unidade 30104 referente ao ano 2016.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-(PI), 11 de Abril de 2017.

Antônio José dos Santos Mendes  
Presidente

## Resolução nº 081/2017

### **Regulamenta a prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – FEDCA/PI, materializada na Unidade Gestora 30104 e dá outras providências.**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI, criado e regulamentado pela Lei Estadual 4.602 de 1.993, por deliberação de seu colegiado em reunião extraordinária de nº 39, realizada em 11 de abril de 2017 e **considerando:**

**I** – O disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal 4.320/64 que torna obrigatório o acompanhamento dos quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais.

**II** – O disposto no art. 14 da Lei Federal 4.320/64 que define que constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

**IV** – O disposto no art. 71 da Lei Federal 4.320/64 que define que constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

**V** – O disposto no art. 3º da Lei Estadual 4.602/93 que define o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI como órgão formulador das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações governamentais e não governamentais referentes a estas.

**VI** – O disposto no art. 5º da Lei Estadual 4.602 que define dentre outras que compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI gerir o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA, definindo o percentual da sua utilização de seus recursos, alocados nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades escolhidas no planejamento anual, conforme preceituam os arts. 88, inciso IV e 86 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**VII** – O disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto Estadual 12.543/07 que dispõe que o FEDCA tem por finalidade financiar as ações decorrentes das políticas de atendimentos definidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI, órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC.

**VIII** – O que dispõe o art. 3º do Decreto Estadual 12.543/07 que o FEDCA será gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI, que definirá o percentual de utilização de seus recursos, alocados nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades escolhidas no planejamento anual, conforme preceituam os arts. 88, inciso IV e 86 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**IX** – O que dispõe o Art. 5º do Decreto Governamental 12.543 que são receitas do Fundo, dentre outras a dotações consignadas anualmente no orçamento do Estado.

**X** – O que dispõe o § 1º do Art. 5º do Decreto Governamental 12.543 que as receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

**XI** – O que dispõe o § 2º do art. 5º do Decreto Governamental 12.543 que estabelece que os recursos financeiros do FEDCA serão geridos segundo Plano de Aplicação Orçamentário, elaborado e aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI, em consonância com o estabelecido no Plano Estadual de Ação, igualmente elaborado e aprovado pelo Conselho.

**XII** – O que dispõe o art. 2º da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

**XIII** – O que dispõe o parágrafo 3º do art. 8º da Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que a destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

**XIV** – O que dispõe o art. 12 da Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**XV** – O que dispõe o § 4º do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que estabelece que o Ministério Público, determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos incentivos fiscais referidos neste artigo, sem prejuízo da Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais meio de controle.

**XVI** – O que dispõe o § 2º do art. 1º da Resolução 1.453/03 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que estabelece que a prestação de contas deverá ser analisada, primeiramente, pelo conselho do fundo especial, bem como pelo controle interno do órgão ou entidade ao qual o fundo se encontra vinculado, os quais, necessariamente, deverão emitir pronunciamento formal quanto à regularidade ou não da aplicação dos recursos.

**XVII** – E finalmente o que dispõe o Art. 10 do Decreto Governamental 12.543 que faculta ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI poderá, na forma disciplinada em seu Regimento Interno, expedir instruções complementares para a fiel execução deste Decreto.

### **Resolve:**

**Art. 1º.** Fica a Secretária de Assistência Social e Cidadania - SASC obrigada a informar na prestação de contas mensal enviada a este conselho, todos os empenhos pagos com recursos da Unidade Gestora 30104, independentemente de onde ocorra o pagamento, quer seja na conta específica do FEDCA ou na conta única do Estado.

**Art. 2º.** A prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá evidenciar no mínimo, o empenho, o beneficiário (se pessoa física o CPF, se pessoa jurídica o CNPJ), o valor pago e data de pagamento.

**Art. 3º.** A não apresentação da relação de pagamento efetuado através da Unidade Gestora 30104 constituirá motivos suficientes para que este colegiado reprove a prestação de contas apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e ao Ministério Público do Estado do Piauí.

**Art. 4º.** Quando for necessário fazer mudanças no plano de aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí depois de aprovado e publicado, esta só será possível se solicitada e depois de autorizada pelos conselheiros, devendo a solicitação apresentar a justificativa e nova finalidade de onde será aplicado os recursos.

**Art. 5º.** A Resolução que autorizou o remanejamento de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá acompanhar a prestação de contas apresentada pela Secretária de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Teresina(PI), 11 de Abril de 2017.

**Antônio José dos Santos Mendes,**  
Presidente do CEDCA/PI

### LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2017

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI torna público o Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação da **Concorrência Nacional nº 003/2017**, Processos Administrativos nº 0030886/2015, 0029442/2016, 0044162/2016 e 0047731/2016, cujo objeto consiste em **Serviços de Reforma e Ampliação da U. E. Leônidas Melo em Buriti dos Lopes/PI, Construção da quadra poliesportiva na U. E. Fausto Lustosa em Gilbués/PI, Reforma e Ampliação da U. E. Álvaro Ferreira (CAS) em Teresina/PI e Reforma da muro do U. E. Mundim Ferraz em Teresina/PI. EMPRESAS HABILITADAS:** 01 – CONSTRUTORA PADRAO LTDA, 02 – CONSTRUTORA RD LTDA, 03 – VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI, 04 – CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA, 06 – OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, 07- DOTA ENGENHARIA, 08- BELTECH CONSTRUÇÕES E INST. LTDA, 09 – CONSTRUTORA VALE DO MAMBRÉ. **EMPRESA INABILITADA:** 05 – CONSTRUTORA RGE LTDA. Vistas dos processos aos interessados, na forma do art. 109, I, “a”, Lei nº 8.666/93, na sala de reunião da Comissão de Licitação da SEDUC-PI.

Teresina (PI), 17 de abril de 2017

Leovídio Bezerra Lima Neto  
Gerente de Licitações  
SEDUC/PI

**Of. 095**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará Pregão Eletrônico nº 016/2017, do tipo “Menor Preço por Item”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0059517/2016, cujo objeto consiste Aquisição de Laboratório de Mecânica de Motocicletas para as Unidades Escolares de Ensino Profissional da Secretaria de Estado da Educação do Piauí. ABERTURA: 05/05/2017 às 09h00min. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário, adjudicação por Item, RECURSOS: 00/10. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3346. E-mail: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 17 de abril de 2017.

Mayra Almeida Pedrosa  
Pregoeiro/SEDUC - PI

**Of. 094**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

#### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 55/2016 PUBLICADO NO DOE Nº 24 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA-ME
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do Contrato	Alteração do LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de URUCUI-PI para QUEIMADA NOVA-PI, mantendo-se todos os demais termos previstos no Contrato nº 55/2016.
Prazo de vigência	12 meses contados de 18/11/2016
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	18/11/2016
Valor Mensal	<b>R\$ 13.796,08</b>
Valor Global	<b>R\$ 165.552,96</b>
Ação orçamentária	2018
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	010000100
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA  Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016

Processos nº	AA.002.1.002660/16-89 e AA.002.1.000248/17-57
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV-PI
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA - ME
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 36/2016, CUJO OBJETO É SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Prazo de vigência	Por 12 meses, contados da data de 02/04/2017 a 02/04/2018
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	31/03/2017
Valor Global	R\$ 99.950,16
Ação orçamentária	2014
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pelo Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA.  Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**Of. 1100**

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS PREGES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

DOE	DATA		OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA		
74	20/04/2016	19/04/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E IMPRESSÃO E CÍPIAS DE DOCUMENTOS.	Pregão Presencial nº 008/2016 - ADAPI

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, para a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

Levantamento baseado nos quantitativos solicitados e liberação emitida para o órgão demandante da Ata de Registro de Preços AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

ITEM	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE
01	50	50
02	40	40
03	10	10
04	10	10
05	10	10
06	10	10
07	5	5
08	50	50

Levantamento baseado nos quantitativos solicitados e liberações emitidas para os órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI, COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DORGAS - CEDROGAS, COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER - CDSOL, COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - CEPM, COORDENADORIA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL - C.F.S.R., DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI, CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, INSTITUTO DE AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAIEPI, LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" - LACEN/PI, MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - M.D.E.R., PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ, SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEINFRA, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN.

DO PIAUÍ - IMEPI, INSTITUTO DE AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAIEPI, LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" - LACEN/PI, MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - M.D.E.R., PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ, SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEINFRA, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN.

ITEM	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE, POR RGO.	
01	50	ATI	45
		CDSOL	48
		CEPM	49
		COORD. F. S. RURAL	46
		DEFENSORIA PÚBLICA	45
		IDEPI	48
		IMEPI	44
		IAEPI	46
		MDER	40
		SEFAZ	6
SEPLAN	47		
02	40	MDER	30
		SEFAZ	6
04	10	ATI	9
		HEMOPI	9
		SEADPREV	6
05	10	ATI	5
		SECULT	9
06	10	MDER	9
08	50	CEDROGAS	48
		FAPEPI	47
		HEMOPI	46
		LACEN	41
		PGE	25
		SEADPREV	32
		SECULT	40
		SEFAZ	6
		SEGOV	40
		SEINFRA	47

Os demais itens não constantes neste quadro, os quais possuem 100% (cem por cento) em sua totalidade do

quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

Os demais órgãos do Estado tem o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços em totalidade.

Informações: Diretoria de Licitações. Av. Pedro I, s/n Bloco I, 1º Andar. Centro Administrativo Bairro: São Pedro. CEP: 64.0118-900. Teresina-Pi.

Danielle Vidal Martins  
Diretora de Licitações  
DL/SEADPREV/PI

Francisco Jos Alves da Silva  
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV/



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL  
CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 - CPL**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo à Concorrência nº 04/2016-CPL, destinada à Contratação de Empresas de Engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 16.071,15 m<sup>2</sup> em vias públicas no município de Luzilândia-PI, nos povoados 87 e 90, naquele município, obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final das propostas: empresa desclassificada: Construtora Padrão Ltda a) Por não apresentar as composições de preços unitários dos serviços que compõem a planilha orçamentária, não cumprindo as exigências do edital no seu subitem 5.1.7. E empresas classificadas na ordem crescente de classificação: 1º lugar: M.de F. Costa-ME, 2º lugar: Global Serviços de Limpeza Terceirizados Ltda EPPE 3º lugar: CONSTRUPLAN Engenharia e Serviços Ltda. Assim foi considerada como mais vantajosa a empresa: M de F. M. Costa-ME, Valor Global: R\$ 1.821.169,62 (hum milhão, oitocentos e vinte um mil, cento e sessenta e nove reais, sessenta e dois centavos), d) 150 (cento e cinquenta) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 17 de abril de 2017.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Of. 283**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

ERRATA EXTRATO PUBLICAÇÃO VI/17  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/17 - CPL/SESAPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.015312/16-04 -CPL/- SESAPI

Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Grupo 1B.  
Luciana Spindola Monteiro Toussaint  
Pregoeira da CPL/SESAPI  
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

ONDE SE LÊ:

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	19	GALANTAMINA 16 MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	DIMASTER	PRATI	57.000	5,3859	307.000,00

LEIA-SE:

LOTE NO SITE DO BB	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EMPRESA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
32	19	GALANTAMINA 16 MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	DIMASTER	PRATI	57.000	5,38	306.660,00

**Of. 093**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** AA.900.1.002737/17-11  
**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 57/17  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.  
**EMPRESA SELECIONADO:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
**MODALIDADE:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/17 – CPL/SESAPI  
**OBJETO:** Aquisição de **120 (cento e vinte) unidades de CURATIVO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO HIDRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE ÁREA ENTRE 290 cm E 310 cm; 240 (duzentos e quarenta) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES, COM 05 CAMADAS E COM BORDAS, AUTO ADESIVO COM SILICONE SUAVE MICROADERÊNCIA SELETIVA, ÁREA TOTAL ENTRE 90 cm e 110 cm; 150 (cento e cinquenta) unidades de CURATIVOS ABSORVENTES SEMI-OCCLUSIVO COMPOSTO PORESPUMA DE POLIURETANO, PRATA, CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, ÁREA TOTAL ENTRE 90 cm e 110 cm, para a paciente FRANCISCA VALDENE DE CARVALHO CAMPOS.**  
**VALOR:** R\$ 37.613,10 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Treze Reais e Dez Centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2017  
**DATA DO REGISTRO:** 10/04/2017  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101  
**FONTE:** 100- TESOUREO ESTADUAL.  
**SIGNATÁRIOS:** **Francisco De Assis De Oliveira Costa**, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, representada pelo Sra. **Luciana Batista Mendes**- pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** AA.900.1.002737/17-11  
**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 56/17  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.  
**EMPRESA SELECIONADO:** R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO  
**MODALIDADE:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/17 – CPL/SESAPI  
**OBJETO:** Aquisição de **90 (noventa) frasco de FÓRMULA NUTRICIONAL MÊTE COMPLETA, HIPERPROTÉICA, COM L-ARGENINA, ZINCO, SELENIO, VITAMINA C, A, E, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE, LACTOSE, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO 200ML, para a paciente FRANCISCA VALDENE DE CARVALHO CAMPOS.**  
**VALOR:** R\$ 1.885,50 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2017  
**DATA DO REGISTRO:** 10/04/2017  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101  
**FONTE:** 100- TESOUREO ESTADUAL.  
**SIGNATÁRIOS:** **Francisco De Assis De Oliveira Costa**, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO, representada pelo Sr.a **Rosana Oliveira Carvalho Porto**- pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 1110**

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO:** AA.900.1.005048/17-09  
**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 55/17  
**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.  
**EMPRESA SELECIONADO:** ELFAMEDICAMENTOS LTDA  
**MODALIDADE:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/17 – CPL/SESAPI  
**OBJETO:** Aquisição de **360 (trezentos e sessenta) comprimidos de CRIZOTINIBE 250MG**, para a paciente **MARIA VALDEGRACE DE OLIVEIRA RODRIGUES**.  
**VALOR:** R\$ 137.962,80 (Cento e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2017  
**DATA DO REGISTRO:** 10/04/2017  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101  
**FONTE:** 100- TESOURO ESTADUAL.  
**SIGNATÁRIOS:** Francisco De Assis De Oliveira Costa, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**, representada pelo Sra. **Vanessa Maria Mello de Vasconcelos Dias**- pela Contratada.  
Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1109

## EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO Nº 55/17 AO CONVÊNIO Nº 129/15

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 129/15. (Aquisição de ambulância). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CNPJ: 06.772.859/0001-03. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Quanto a Dotação Orçamentária que passará para: **Unidade Orçamentária:** 170.101 – FUNSAÚDE, **Programa:** 03 – Saúde de qualidade para todos; **Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1746 – Aquisição de Veículos e Unidades Móveis de Saúde; **Função:** 10; **Subfunção:** 302; **Natureza de Despesa:** 44.40.41 - Contribuições; **Subelemento:** 01 **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 12.04.2017 **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68.

Of. 1115

## EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 24/17.

Referente à publicação do dia 10.04.2017, pág. 18.

**PROCESSO:** AA.900.1.003139/16-46.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.  
**CONTRATADA:** MULTIPÉÇAS LTDA, CNPJ Nº 03.333.080/0001-95.  
**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/17.  
**LEIA-SE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/17.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/17.

**PROCESSO:** AA.900.1.003139/16-46.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.  
**CONTRATADO:** SEMPRE FRIJO LTDA, CNPJ Nº 06.837.991/0001-48.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado e equipamentos de ventilação mecânica, nos hospital regional Tibério Nunes em Floriano- Pi.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.  
**VALOR:** R\$ 284.100,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cem reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O início da validade ocorrerá da data da assinatura deste contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.  
**DATA DA ASSINATURA:** 16.02.2017

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1740.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 449052.  
**FONTE DE RECURSO:** 100.  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Pelo Contratante: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ANANIAS ALVES DOS SANTOS.

Of. 1113



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ATO DE RETIFICAÇÃO

Em relação ao Contrato nº 021/2017 celebrado com a empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda, referente à contratação de 1(um) Técnico Operacional Especializado – Nível Superior, 1 (um) Auxiliar Administrativo II e 2 (dois) Atendentes, **retificamos** o seguinte:

Onde ler-se:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2. O valor deste contrato é de **R\$ 17.863,04** (dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) ao mês, totalizando **R\$ 214.356,46** (duzentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) ao ano.

Leia-se:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2. O valor deste contrato é de **R\$ 17.257,79** (dezessete mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) ao mês, totalizando **R\$ 207.093,47** (duzentos e sete mil noventa e três reais e quarenta e sete centavos) ao ano.

Teresina (PI), 17 de abril de 2017.

**Paulo Sérgio Patrício de Lima**  
Supervisor do Núcleo de Contratos – NUCON  
Matrícula nº. 03093-7

Of. 020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

## ERRATADO EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000846/16-00

Fica retificado o extrato de ato administrativo, referente ao Contrato 78/2016 que tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos e de impressão para atender a secretaria de turismo, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI nº 179 de 22 de setembro de 2016, pág. 20, na forma que se segue:

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 188.760,00 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)

**LEIA-SE:**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 275.360,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)

Of. 174



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 065/17

Referente à publicação do dia 16 de março de 2017, página 18.

**ONDE SE LÊ:** “Resumo do Objeto do Contrato: realização da Mostra Cultural de Demerval Lobão – PI, nos dias 18 e 19 de março do corrente ano”.

**LEIA-SE:** “Resumo do Objeto do Contrato: realização da Mostra Cultural de Demerval Lobão – PI, nos dias 17 a 19 de março do corrente ano”.

**FÁBIO NÚÑEZ NOVO**

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/17

**Número do Processo de Inexigibilidade:** AA.021.1.000622/17-94

**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

**Contratante:** Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

**CNPJ do Contratante:** 05.782.352/0001-60

**Contratado (a):** E. F. COSTA LIMA - ME

**CNPJ do Contratado:** 04.320.027/0001-12

**Resumo do Objeto do Contrato:** apresentações musicais no Festival entre Rios, dia 28 de abril de 2017, em José de Freitas – PI. Advinda de Emenda Parlamentar do Deputado Dr. Hélio.

**Prazo de Vigência:** 120 (Cento e Vinte dias)

**Prazo de Execução:** 120 (Cento e Vinte dias)

**Data da Assinatura do Contrato:** 18/04/2017

**Valor Global:** R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

**Ação Orçamentária:** 51101

**Natureza de Despesa:** 3390.39

**Fonte de Recursos:** 0100001001

**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Edivaldo Francisco Costa Lima

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**CONVÊNIO Nº 009/2017**

**PROCESSO Nº AA. 021.1.000049/17-09**

**CONVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **CONVENIADO (A):** ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE PICOS, CNPJ 19.567.121/0001-48.

**OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar dos Excelentíssimos Senhores Deputados Pablo Santos, Edson Ferreira, João Madison, Júlio Arcoverde e Severo Eulálio para a realização do 4º Picos Fest Berro que acontecerá nos dias 20 a 23 de abril de 2017 em Picos - PI. **Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).** Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recurso: 0100001001. Projeto atividade: 2244-I0143; 2244-I0117; 2244-I0130; 2244-I0029; 2244-I0142 e 2244.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2017.

**FÁBIO NÚÑEZ NOVO**

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/17

**Número do Processo de Inexigibilidade:** AA.021.1.000620/17-79

**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

**Contratante:** Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

**CNPJ do Contratante:** 05.782.352/0001-60

**Contratado (a):** RODRIGUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME.

**CNPJ do Contratado:** 24.180.133/0001-55

**Resumo do Objeto do Contrato:** apresentações musicais na Semana Santa no município de Matias Olímpio, no dia 15 de abril do corrente ano. Advinda de Emenda Parlamentar do Deputado Georgiano Neto.

**Data da Assinatura do Contrato:** 12/04/2017

**Valor Global:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**Ação Orçamentária:** 51101

**Natureza de Despesa:** 3390.39

**Fonte de Recursos:** 0100001001

**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Marcos Fernando Alves da Silva

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/17

**Número do Processo de Inexigibilidade:** AA.021.1.000619/17-54

**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

**Contratante:** Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

**CNPJ do Contratante:** 05.782.352/0001-60

**Contratado (a):** E. F. COSTA LIMA ME

**CNPJ do Contratado:** 04.320.027/0001-12

**Resumo do Objeto do Contrato:** apresentação musical dentro da programação do aniversário do município de São José do Piauí – PI, no dia 12 de abril do corrente ano. Advinda de Emenda Parlamentar do Deputado Georgiano Neto.

**Data da Assinatura do Contrato:** 12/04/2017

**Valor Global:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**Ação Orçamentária:** 51101

**Natureza de Despesa:** 3390.39

**Fonte de Recursos:** 0100001001

**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Edivaldo Francisco Costa Lima

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/17

**Número do Processo de Inexigibilidade:** AA.021.1.000625/17-12

**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

**Contratante:** Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

**CNPJ do Contratante:** 05.782.352/0001-60

**Contratado (a):** BLACK DIAMOND EVENTOS

**CNPJ do Contratado:** 26.002.852/0001-01

**Resumo do Objeto do Contrato:** apresentações musicais dentro da programação do evento Grito do Rock, no dia 20 de abril do corrente ano, nesta capital. Advinda de Emenda Parlamentar do Deputado Georgiano Neto.

**Data da Assinatura do Contrato:** 18/04/2017

**Valor Global:** R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

**Ação Orçamentária:** 51101

**Natureza de Despesa:** 3390.39

**Fonte de Recursos:** 0100001001

**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Maria Teresa Nunes de Oliveira

## ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 047/17

Referente à publicação do dia 23 de fevereiro de 2017, página 34.

**ONDE SE LÊ:** “Resumo do Objeto do Contrato: atrações musicais, nos dias 25, 26 e 28 de fevereiro de 2017, dentro da programação do carnaval de Beneditinos - PI. Advinda de Emenda Parlamentar do Deputado Antônio Félix”.

**LEIA-SE:** “Resumo do Objeto do Contrato: atrações musicais, nos dias 25, 26 e 28 de fevereiro de 2017, dentro da programação do carnaval de Beneditinos - PI. Advinda de Emenda Parlamentar dos Deputados Antônio Félix e Dr. Pessoa”.

**FÁBIO NÚÑEZ NOVO**

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

## EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

**TERMO Nº 036/17**

**PROCESSO Nº AA.021.1.000621/17-81**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **PROPONENTE:** FERNANDA MONTEIRO BEZERRA ULISSES, CPF nº 001.295.823-95. **OBJETO:** concessão de apoio financeiro para custear as despesas com a realização do evento “Saúde Infantil: Brincar e Cuidar”, com atividades físicas, brincadeiras, atrações musicais, teatrais e serviço de saúde bucal, nos dias 05 e 06 de maio do corrente ano, nesta capital. **Valor: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).** Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recurso: 0100001001; Projeto Atividade: 2244; Elemento de Despesa: 3390.48.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2017.

**FÁBIO NÚÑEZ NOVO**

Secretário de Estado de Cultura do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2016 – Data da Sessão: 01/02/2017  
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Rural./PI.  
Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório Tomada de Preço Nº 022/2016, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no Município de São Francisco de Assis/PI, em favor da Empresa: Construtora Sousa Moura LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.952.147.0001-51 com o valor, de R\$ 400.025,55 (quatrocentos mil e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
Assinatura: 06/03/2017.

Of. 119



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ UESPI  
GABINETE DA REITORIA



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02152017.

**ATO:** TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 107/2015  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADO:** MARCELO ANDRADE CRUZ.

**MOTIVOS:** Em razão de motivos pessoais alegados pelo contratado e considerando que a rescisão não traz prejuízo para Administração, contratante, as partes acordam em rescindir o presente contrato, do Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, do Art.17, inciso IV do Decreto Estadual nº 15.547/14.  
**SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e MARCELO ANDRADE CRUZ. **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2017. **INFORMAÇÕES:** NEAD/FUESPI.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037932017.

**ATO:** TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 026/2014.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADA:** DENISE MESQUITA DE SANTANA DIAS.

**MOTIVOS:** Em razão de motivos pessoais alegados pelo contratado e considerando que a rescisão não traz prejuízo para Administração, contratante, as partes acordam em rescindir o presente contrato, do Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, do Art.17, inciso IV do Decreto Estadual nº 15.547/14.  
**SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e DENISE MESQUITA DE SANTANA DIAS. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2017. **INFORMAÇÕES:** NEAD/FUESPI.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01262017.

**ATO:** TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 052/2014.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

**CONTRATADO:** BRUNO LEONARDO GOMES OLIVEIRA.

**MOTIVOS:** Em razão de motivos pessoais alegados pelo contratado e considerando que a rescisão não traz prejuízo para Administração, contratante, as partes acordam em rescindir o presente contrato, do Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, do Art.17, inciso IV do Decreto Estadual nº 15.547/14.  
**SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e BRUNO LEONARDO GOMES OLIVEIRA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2017. **INFORMAÇÕES:** NEAD/FUESPI.

Of. 271



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PROCESSO Nº AA.310.1.001585/16-82

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades – SECID/PI dá ciência a todos que para efeito de adequação de planilha orçamentária da Concorrência 001/2017 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, fica adiada a data de abertura do dia 18/04/2017 para o dia 19/05/2017, no horário de 09:00h, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 17 de abril de 2017.

José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 Processo Administrativo nº AA.310.1.001220/16-68

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2017 que declarou habilitadas as empresas B.S. Construções Eireli, Seac Construções e Projetos Ltda e Construtora Realiza Ltda, e inabilitadas as empresas GWM Construtora e Serviços Eireli-EPP, Construtora VR2 Ltda e Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 12 de abril de 2017.

José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 053



## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO PJU/027/2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0636/12 – vol.11º

**OBJETO:** Rescisão Consensual do Contrato PJU 027/2012, pertinente à Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo do Contorno Rodoviário da Cidade de Canto do Buriti, trecho Entr. PI-140/Entr. PI- 141/Entr. PI-140, com extensão de 10,890km.

**CONTRATADA:** MÚLTIPLA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 23.624.117/0001-41.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/ DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79 inciso II da Lei Nº 8.666/93.

**DATA:** 10 de abril de 2017.

**ASSINATURAS:** Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Ricardo Nery Dantas (Representante Legal/Múltipla Engenharia, Indústria e Comércio Ltda).

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral/DER/PI

Of. 035



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DO ESTADO DO PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 08/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí  
**CONTRATADA:** Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

**OBJETO:** Prestação pela contratada à contratante de serviços de registro, publicação, suporte e manutenção de domínio para o endereço do site [saofranciscodopiauui.pi.gov.br](http://saofranciscodopiauui.pi.gov.br) na Internet.

**VALOR:** O valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, em parcela única, pelo registro do domínio, e R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais pelo suporte e manutenção do domínio.

#### FONTE DE RECURSOS:

As despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de São Francisco do Piauí-PI.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.03.2017.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto em lei;

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 018/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí  
**CONTRATADA:** Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

**OBJETO:** Prestação pela contratada à contratante de serviços de registro, publicação, suporte e manutenção de domínio para o endereço do site [www.campogrande.pi.gov.br](http://www.campogrande.pi.gov.br) na Internet.

**VALOR:** O valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, em parcela única, pelo registro do domínio, e R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais pelo suporte e manutenção do domínio.

#### FONTE DE RECURSOS:

**Exercício:** 2017

**Unidade Gestora:** Secretaria de Administração Geral

**Natureza da Despesa:** 33.90.39

**Programa de Trabalho:** 0002 – Gestão administrativa dos órgãos.

**DATA DA ASSINATURA:** 27.03.2017.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto em lei;

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 041/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí  
**CONTRATADA:** Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

**OBJETO:** Prestação pela contratada à contratante de serviços de registro, publicação, suporte e manutenção de domínio para o endereço do site [palmeiradopiauui.pi.gov.br](http://palmeiradopiauui.pi.gov.br) na Internet.

**VALOR:** O valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, em parcela única, pelo registro do domínio, e R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais pelo suporte e manutenção do domínio.

#### FONTE DE RECURSOS:

**Exercício:** 2017

**Ente:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL

**Unidade Gestora:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Programa de Trabalho:** 04.122.0036.2007.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 23.03.2017.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto em lei;

**Of. 239**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016	
Dispensa nº	01/2016
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO
CPF do Contratado	101.580.493-49
Objeto do Contrato	Locação de imóvel situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 789, Bairro Canto da Várzea, Picos/PI. Utilizado para funcionamento da CIRETRAN de Picos/PI.
Objeto do Aditivo	O presente contrato tem por objeto o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016, a prorrogação da sua vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de março de 2017, e o reajuste do valor segundo o índice IGP-M.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Valor Global	R\$ 133.537,56 (Cento e Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
Fonte de Recurso	00
Natureza de Despesa	33.90.36
Projeto/Atividade	2.000
Data de Assinatura do Aditivo	20 de Março de 2017
Signatários do Aditivo	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Pela Contratado: Francisco da Costa Araújo Filho.

**Of. 138**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017	
Dispensa nº	004/2017
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	07.255.516/0001-26
Resumo do Objeto do Contrato	O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Reforma da CIRETRAN do Município de Fronteiras, em conformidade com o processo Administrativo nº. 030.082.011311/16.
Prazo de Vigência	Até 31 de Dezembro de 2017.
Prazo de Execução	30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
Data de Assinatura do Contrato	16 de Março de 2017
Valor Global	R\$ 13.997,01 (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Um Centavo)
Ação Orçamentária	2368 - Coordenação Geral do Órgão
Natureza de Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Pela Contratada: Francisco de Souza Melo (CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017	
Dispensa nº	005/2017
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	07.255.516/0001-26
Resumo do Objeto do Contrato	O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Reforma da CIRETRAN do Município de Marcolândia, em conformidade com o processo Administrativo nº. 030.082.011312/16.
Prazo de Vigência	Até 31 de Dezembro de 2017.
Prazo de Execução	30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
Data de Assinatura do Contrato	16 de Março de 2017
Valor Global	R\$ 11.998,93 (Onze Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)
Ação Orçamentária	2368 - Coordenação Geral do Órgão
Natureza de Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Pela Contratada: Francisco de Souza Melo (CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA)

Of. 148

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ENTRE O DETRAN - PIAUÍ E A EMPRESA SERVAZ.

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ, DETRAN-PI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.535.926/0001-68, situada na Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO

**CONTRATADO: SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, estabelecida na Avenida Frei Serafim, Nº 2261, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-020, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.013.974/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 997.292 SSP/PI, CPF nº 553.764.603-04, residente e domiciliado na Rua Maria Carvalho Santos, nº 2036, casa 04, Village do Horto, Bairro Horto Florestal, Teresina-PI.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI,**

**CONSIDERANDO** o teor da Cláusula décima do contrato nº 03/16, cuja redação prevê que “Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato

na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. A contratada poderá reajustar o preço de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento, considerando o seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste da Categoria, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis à espécie.”;

**CONSIDERANDO** os Pareceres da PGE e CGE (PGE/PLC Nº 130/2017 e NS-CGE/SEADPREV Nº 010/2017, respectivamente) exarados nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.018483/16-93, que após análise e autorização do Secretario de Administração, deferiram a repactuação do contrato nº 03/2016;

**RESOLVE**, pelo presente instrumento, após análise e deferimento por parte da SEADPREV, repactuar o valor do contrato DETRAN nº 03/2016, o qual passará a ser no valor mensal de R\$ 469.998,22 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), conforme planilhas abaixo:

#### QUADRO ANTERIOR:

Nº	FUNÇÃO	LOTE	ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT. POSTOS DE SERVIÇO	VALOR TOTAL/ MÊS (R\$)
01	ATENDENTE	03	01	2.146,10	80	171.688,00
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03	03	2.146,10	32	68.675,20
03	ATENDENTE	04	01	2.146,10	20	42.922,00
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04	02	2.146,10	20	42.922,00
05	FAXINEIRO COM MATERIAL	12	02	2.756,09	31	85.438,79
06	MOTORISTAS NA CAPITAL	15	02	2.302,50	02	4.605,00
TOTAL DE POSTOS E VALOR MENSAL DO CONTRATO					185	416.250,99

#### QUADRO NOVO (DE ACORDO COM O PARECER NS nº 010/2017-CGE/SEAD):

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
01	ATENDENTE	100	R\$ 2.429,49	242.949,00
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	52	R\$ 2.429,49	126.333,48
03	FAXINEIRO COM MATERIAL	31	R\$ 3.078,46	95.432,26
04	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	2	R\$ 2.641,74	5.283,48
TOTAL			185	469.998,22

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Termos Aditivos e do Contrato que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Teresina, 07 de abril de 2017.

Arão Martins do Rêgo Lobão  
Diretor Geral - DETRAN/PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:** Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram a Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e a Prefeitura Municipal de Agricolândia. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto o curso **sobre NOÇÕES BÁSICAS DE PREVENÇÃO AS DROGAS**, visando promover orientação, formação e capacitação para **educadores de Escolas Públicas dos Municípios do Estado do Piauí, e outros profissionais que** atuam nas redes públicas de saúde, assistência social e psicológica, dentre outras que possam atuar com interface na prevenção e cuidado dos problemas relacionados ao uso de drogas no Estado do Piauí. **DAS DESPESAS:** Este termo não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer das partes. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo de acordo será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo com os partícipes, através de termo aditivo. Assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica: Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, CNPJ Nº 15.029.783/0007-03, neste ato representado pelo seu Coordenador Geral, Sânio Falcão Mendes, e a Prefeitura Municipal de Nazária, neste ato representado pelo Prefeito, Osvaldo Bonfim de Carvalho. Local e data da assinatura do termo: Teresina - PI, 12 de abril de 2017.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA. A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.029.783/0007-03, com sede na Av. Antonino Freire, 1473, edifício Antonieta Araújo, 1º andar, Teresina/PI, Telefone: (86) 3221-8414, neste ato representado pelo seu Coordenador Geral, o Sr. Sânio Falcão Mendes, nomeado pelo Decreto publicado no DOE de 28 de janeiro de 2015, doravante denominada CENDROGAS e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.560.403/0001-49. Localizada à Rua Beca Vasconcelos, 1971 – bairro Gogó da Ema – Nazária - PI – Fone (86) 3219-0253 neste ato representado pelo Prefeito Sr. Osvaldo Bonfim de Carvalho, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA,** firmam o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de cooperação técnica, o curso **sobre NOÇÕES BÁSICAS DE PREVENÇÃO AS DROGAS**, visando promover orientação, formação e capacitação para **educadores de Escolas Públicas dos Municípios do Estado do Piauí, e outros profissionais que** atuam nas redes públicas de saúde, assistência social e psicológica, dentre outras que possam atuar com interface na prevenção e cuidado dos problemas relacionados ao uso de drogas no Estado do Piauí.

#### Cláusula Segunda – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para viabilizar o objeto e as metas deste instrumento, os partícipes se comprometem a:

##### I – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

Disponibilizar, pelos seus próprios meios, toda a estrutura física do local onde será realizado o curso. E, ainda, oferecer coffee break a todos os participantes do evento.

##### II - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

Disponibilizar, pelos seus próprios meios, equipe técnica para gerenciamento e coordenação do desenvolvimento do curso arcando com os pagamentos das diárias, transporte e alimentação dos respectivos servidores.

Fornecer materiais: cartilha/apostila, folders, material de expediente, projetor, certificados, lista de frequência, dentre outros necessários a execução do curso.

#### Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DO CURSO.

O acompanhamento, gerenciamento e coordenação do curso **objeto do presente termo de acordo, ficarão a cargo da** Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas.

#### Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

Parágrafo Único. As despesas com traslado, alimentação e hospedam e/ou diárias dos servidores que irão desempenhar as atividades serão arcadas pelos respectivos órgãos/entidades, conforme previsto na cláusula segunda.

#### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de acordo será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo com os partícipes, através de termo aditivo.

#### Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir, a qualquer momento, o presente acordo mediante notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Poderá também ser considerado reincidido o presente termo de acordo, caso haja descumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes que venha prejudicar o curso, objeto do presente.

#### Cláusula Sétima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas a providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

#### Cláusula Oitava – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça da comarca de Teresina.

**SÂMIO FALCÃO MENDES – COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS**

**OSVALDO BONFIM DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA**

**Of. 154**

### **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE EBENEZER AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE EBENEZER, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. **001/2017**, tipo menor preço, com abertura para o dia 19/04/2017, às 08:00 horas. Objeto: contratação de empresa especializada para o aluguel de carros. Fonte de Recurso: Governo do Estado. Local: sede da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE EBENEZER, situada na Rua Bolívia S/N, Bairro: Alto da Boa Vista, Município de Lagoa do Piauí. Informações pelo Fone: (86) 988854094, de segunda à sexta das 07h30min às 13h00min.

Lagoa do Piauí-PI, 07 de abril de 2017.

Pablo de Sousa Oliveira  
Presidente

### **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE EBENEZER AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE EBENEZER, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. **002/2017**, tipo menor preço, com abertura para o dia 19/04/2017, às 09:00 horas. Objeto: contratação de empresa especializada para a serviço de veiculação em carro de som do spot do projeto. Fonte de Recurso: Governo do Estado. Local: sede da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE EBENEZER, situada na Rua Bolívia S/N, Bairro: Alto da Boa Vista, Município de Lagoa do Piauí. Informações pelo Fone: (86) 988854094, de segunda à sexta das 07h30min às 13h00min.

Lagoa do Piauí-PI, 07 de abril de 2017.

Pablo de Sousa Oliveira  
Presidente

**Of. 015**



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015

**CONTRATADO:** Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.  
**C.N.P.J:** 09.034.9960/0001-47  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 01/2015, cujo objeto é a execução dos serviços de Implantação da Adutora do Litoral – 2ª Etapa.  
**PRAZO:** 02 (dois) anos.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Teresina, 12 de abril de 2017

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente

**Of. 491**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 11/05/2017, às 09:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Municipal Nossa Senhora da Conceição e da Unidade Escolar Municipal Rosa Torres Barbosa e Silva. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** R\$ 68.122,00. **EDITAL:** Av. Presidente Médice, 142, centro. **TEL:** 86-3251-1169.

São João da Serra (PI), 17 de Abril de 2017.

Fransuá Benício da Silva  
Pregoeiro

**P. P. 21885**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROJUR/2017

### ERRATA

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 28/2016**  
**CONTRATANTE:** Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI  
**CONTRATADO:** Bergamini Administradora de Imóveis  
**CNPJ:** 04.250.934/0001-32  
**OBJETO:** Substituição do número do CNPJ e dados bancários da referida empresa.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, Art. 24, X  
**FONTE DE RECURSO:** 00  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339036  
**DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2017.

**BERNILDO DUARTE VAL**  
Diretor Geral

## EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2017**  
**COOPERANTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e Prefeitura Municipal de Uruçui - PI.  
**OBJETO:** Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre ADAPI e a Prefeitura Municipal de Uruçui - PI, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.  
**VIGÊNCIA:** 02 (cinco) anos  
**DATADA ASSINATURA:** 20/02/2017

**Of. 270**

## O U T R O S



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD



EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 004/2017

### ADITIVO 001

O Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí (NEAD/UESPI), por intermédio da Comissão Geral do Processo Seletivo Edital NEAD/UESPI/UAB Nº. 004/2017, e

- Considerando o Decreto Nº 17094 DE 07/04/2017 do Governo do Estado do Piauí que diz:  
- Art. 1º É declarado ponto facultativo no dia 13 de abril de 2017, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

RESOLVE aditar o CRONOGRAMA do referido Edital, conforme segue abaixo.

### NOVO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODOS
Lançamento/Publicação do Edital	27/03/2017
Inscrições (somente pela internet)	07/04 a 17/04/2017
Entrega da Documentação	07/04 a 17/04/2017
Homologação das inscrições	ATÉ 20/04/2017
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	24 e 25/04/2017
Publicação do resultado dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições	ATÉ 28/04/2017
Sorteio para prova didática	02 e 03/05/2017
Realização da prova didática	04 e 05/05/2017
Publicação do resultado da prova didática	ATÉ 09/05/2017
Interposição de recurso contra o resultado da prova didática	10 e 11/05/2017
Publicação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado da prova didática	ATÉ 16/05/2017
Publicação do resultado da análise curricular	ATÉ 23/05/2017
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	24 e 25/05/2017
Publicação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado da análise curricular	ATÉ 29/05/2017
Resultado Final	ATÉ 30/05/2017

**Observação:** Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Seletivo.

Permanecem **INALTERADAS** as demais condições do Edital.

Teresina (PI), 12 de abril de 2017

Carlos Daniel Carvalho de Freitas  
PROCESSO SELETIVO NEAD/UESPI/UAB Nº 004/2017  
COMISSÃO GERAL

**Of. 043**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (ADT) (EDITAL SEPLAN Nº 001/2017)

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO (SEPLAN), no uso de suas atribuições, em acordo com disposto na Lei Complementar nº 28/2003, na Lei Complementar nº 13/1994 e no EDITAL SEPLAN nº 001/2017 - publicado com vistas à seleção de servidores efetivos, todos ativos, do Poder Executivo do Estado do Piauí, para compor o Grupo de Trabalho Territorial (GTT) como Agentes de Desenvolvimento Territorial (ADT) - RESOLVE: HOMOLOGAR, observando os critérios determinados no item 3.1 do edital SEPLAN Nº 001/2017, as **inscrições definitivas** submetidas pelos seguintes servidores:

ADRIANA FERREIRA DA SILVA  
ANA AMELIA DA SILVA  
ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA PAZ  
AVELAR ALMEIDA DA SILVA  
CÉSAR ERNANI IBIAPINA RUFINO  
ELIANA DA COSTA MACHADO  
GECIVALDO JOSÉ DAGAMA  
HERMESON JOSÉ DA SILVA  
IDENILDES ALVES FEITOSA  
JANNICE MARIA DE JESUS  
JORGE LUIS MACHADO FERNANDES  
KAROL JEFESSON ALVES DE SOUSA  
LEVI LUSTOSA DE ARAÚJO  
MARIA DA CONCEIÇÃO JESUS MENDES SILVA  
MARIA DO SOCORRO DA SILVA  
MOISES ALVES DE MIRANDA  
MÔNICA AMORIM BARJUD  
PAULO HENRIQUE DA ROCHA SANTOS  
RAIMUNDO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO  
SÔNIA MARIA CARDOSO CHAVES

**Of. 205**

### EDITAIS

**ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS**, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Expedição de Autorização e Outorga de Uso para regularização de 01 (um) poço tubular na ANBEAS, localizada na Rua Irmã Angélica Arnaut, 4800, Sub-bacia Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Pedra de Fogo e Piauí, no município de Teresina – PI.  
Coord. Geográfica – Lat. 05° 02' 42.32" S.....Long. 42° 49' 06.88" W., para reservar 21.024 m<sup>3</sup>/ano para consumo humano.

**ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS**, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Expedição de Autorização e Outorga de Uso para regularização de 01 (um) poço tubular na ANBEAS, localizada na Rua Irmã Angélica Arnaut, 4800, Sub-bacia Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Pedra de Fogo e Piauí, no município de Teresina – PI.  
Coord. Geográfica – Lat. 05° 02' 42.34" S.....Long. 42° 49' 06.48" W., para reservar 20.629 m<sup>3</sup>/ano para consumo humano.

**ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS**, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Expedição de Autorização e Outorga de Uso para regularização de 01 (um) poço tubular no Centro de Apoio ao Idoso Santa Catarina de Sena, localizado na Rua José Marques da Rocha, 2929, Memorare, Sub-bacia Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Pedra de Fogo e Piauí, no município de Teresina – PI.  
Coord. Geográfica – Lat. 05° 02' 42.36" S.....Long. 42° 49' 02.51" W., para reservar 6.789 m<sup>3</sup>/ano para consumo humano.

**ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS**, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Expedição de Autorização e Outorga de Uso para regularização de 01 (um) poço tubular na Casa Savina Petrilli, localizada na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, bairro Itaperu, Sub-bacia: Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Pedra de Fogo e Piauí, no município de Teresina – PI.  
Coord. Geográfica: Lat. 05° 02' 52.00" S.....Long. 42° 49' 23.92" W., para reservar 1.752 m<sup>3</sup>/ano para consumo humano.

**ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS**, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Expedição de Autorização e Outorga de Uso para regularização de 01 (um) poço tubular no Colégio Sagrado Coração de Jesus, localizado na Avenida Frei Serafim, bairro Centro, Sub-bacia: Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Pedra de Fogo e Piauí, município de Teresina – PI.  
Coord. Geográfica: Lat. 05° 5' 18.81" S.....Long. 42° 48' 33.63" W., para reservar 68.240 m<sup>3</sup>/ano para consumo humano.

**ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS**, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Expedição de Autorização e Outorga de Uso para regularização de 01 (um) poço tubular no Colégio Sagrado Coração de Jesus, localizado na Avenida Frei Serafim, bairro Centro, Sub-bacia: Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Pedra de Fogo e Piauí, município de Teresina – PI.  
Coord. Geográfica: Lat. 05° 05' 21.52" S.....Long. 42° 48' 34.44" W., para reservar 43.800 m<sup>3</sup>/ano para consumo humano.

### P. P. 21883

Josué Parente Lustosa Elvas Sobrinho, com o CPF: 183.022.113-20, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR- PI, o pedido das Licenças Prévia, Instalação, Operação e Autorização de Desmatamento para o plantio de grãos na Fazenda Meus Sossego II, localizada na Data Serra do Quilombo, município de Bom Jesus - PI.

Arthur Eustáquio Gontijo dos Reis, com o CPF: 015.402.926-22, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR- PI, o pedido das Licenças Prévia, Instalação, Operação e Autorização de Desmatamento para o plantio de pastagens, na Fazenda Canta Galo, localizada na Vereda Taquari – Pé da serra, município de Parnaíba - PI.

Eustáquio Gonçalves dos Reis, com o CPF: 296.680.856-04, torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR- PI, as Licenças Prévia, Instalação, Operação e Autorização de Desmatamento, para o plantio de pastagens, na Fazenda Veneze-Agrotoouro, município de Parnaíba - PI.

Eustáquio Gonçalves dos Reis, com o CPF: 296.680.856-04, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR- PI, a Renovação das Licenças de Operação e Autorização de Desmatamento, para o plantio de pastagens, na Fazenda Veneze-Agrotoouro, município de Parnaíba - PI.

### P. P. 21884



Governo do Estado do Piauí  
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

## REDE INTEGRADA DE HOTÉIS E Pousadas do Piauí S/A RIMO, “em liquidação”

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

#### 1ª CONVOCAÇÃO

O liquidante/interventor da **Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A RIMO**, “em liquidação” CNPJ: 06.839.302/0001-34, José Ricardo Pontes Borges, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.949 de 04/02/2015, convoca os senhores acionistas bem como conselho fiscal para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a fim de deliberar sobre: 1) Relatório de Atividades Exercício 2016; 2) Parecer Fiscal; 3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos de interesse da RIMO cuja apreciação seja de competência da AGO. A assembleia será realizada às 11:00h (Onze) horas de Sexta-Feira, dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), tendo por local a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí EMGERPI, localizada à Praça Marechal Deodoro nº 774 - Centro Teresina (PI), a assembleia ocorrerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 12 de Abril de 2017.

**José Ricardo Pontes Borges**  
Liquidante/Interventor Decreto nº 15.949 de 04/02/2015

**EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ - ETELPI**,  
“em liquidação”

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

#### 1ª CONVOCAÇÃO

O liquidante/interventor da **Empresa de Telecomunicações do Piauí - ETELPI**, “em liquidação”, CNPJ nº 12.170.221/0001-97, José Ricardo Pontes Borges, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.949 de 04/02/2015, convoca os senhores acionistas bem como conselho fiscal para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a fim de deliberar sobre: 1) Relatório de Atividades Exercício 2016; 2) Parecer Fiscal; 3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos de interesse da ETELPI cuja apreciação seja de competência da AGO. A assembleia será realizada às 10:30h (Dez e trinta horas) de Sexta-Feira, dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), tendo por local a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí EMGERPI, localizada à Praça Marechal Deodoro nº 774 - Centro Teresina (PI), a AGO ocorrerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 12 de Abril de 2017.

**José Ricardo Pontes Borges**  
Liquidante/Interventor Decreto nº 15.949 de 04/02/2015

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUÍ CIDAPI**, “em liquidação”

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

#### 1ª CONVOCAÇÃO

O liquidante/interventor da **Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí CIDAPI**, “em liquidação”, CNPJ: 06.851.711/0001-56, José Ricardo Pontes Borges, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.949 de 04/02/2015, convoca os senhores acionistas bem como conselho fiscal para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a fim de deliberar sobre: 1) Relatório de Atividades Exercício 2016; 2) Parecer Fiscal; 3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos de interesse da companhia cuja apreciação seja de

competência da AGO. A referida assembleia será realizada às 11:30h (onze horas e trinta minutos) de Sexta-Feira, dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), tendo por local a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí EMGERPI, localizada à Praça Marechal Deodoro nº 774 - Centro Teresina (PI), a AGO ocorrerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 12 de Abril de 2017.

**José Ricardo Pontes Borges**  
Liquidante Decreto nº 15.949 de 04/02/2015

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ CODIPI**, “em liquidação”

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

#### 1ª CONVOCAÇÃO

O liquidante/interventor da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí CODIPI**, “em liquidação” CNPJ: 06.855.738/0001-17, José Ricardo Pontes Borges, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.949 de 04/02/2015, convoca os senhores acionistas bem como conselho fiscal para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a fim de deliberar sobre: 1) Relatório de Atividades Exercício 2016; 2) Parecer Fiscal; 3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos de interesse da CODIPI cuja apreciação seja de competência da AGO. A assembleia será realizada às 10:00h (Dez) horas de Sexta-Feira, dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), tendo por local a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí EMGERPI, localizada à Praça Marechal Deodoro nº 774 - Centro Teresina (PI), a assembleia ocorrerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 12 de Abril de 2017.

**José Ricardo Pontes Borges**  
Liquidante/Interventor Decreto nº 15.949 de 04/02/2015

Of. 011  
3 - 2



Governo do Estado do Piauí  
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do Piauí S.A., no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “d” do Art. 16 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da companhia, nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, às 10h (dez horas) do dia 28 de abril do corrente ano, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Como Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2016;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios cujas demonstrações financeiras estarão em apreciação e sobre a distribuição de dividendos;
3. Eleger administradores e os membros do Conselho Fiscal;
4. Outros assuntos da competência da AGO e de interesse da sociedade.

Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida, referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado em 29/03/2017 e no Jornal Meio, edição do dia 29/03/2017 onde estão à disposição dos acionistas a partir da primeira publicação deste aviso. Teresina, 12 de abril de 2017.

José Ricardo Pontes Borges  
Diretor Presidente

Of. 304  
3 - 2



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Margarete de Castro Coelho*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Helder Sousa Jacobina*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Francisco de Assis de Oliveira Costa*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Francisco José Alves da Silva*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
*Francisco das Chagas Limma*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Luiz Henrique Sousa de Carvalho*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
*Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva*

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
*João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo*

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Carvalho Oliveira Valente*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaína Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Guilhermano Pires Ferreira Correa*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Luís Coelho da Luz Filho*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Luzinaldo dos Santos Soares*

[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00  
Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00  
Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:**  
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS**  
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

## DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ  
NÃO SAIBA, MAS É  
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,  
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

**Hemopi**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**SAÚDE**  
Secretaria de Estado  
da Saúde / SESAPI

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

**UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE**